Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10379 | 72 páginas
Curitiba, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 11
Procuradoria Geral do Estado 11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 17
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 17
Secretaria da Comunicação Social 23
Secretaria da Educação 25
Secretaria da Fazenda 41
Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos 65
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária 65
Secretaria da Infraestrutura e Logística 69
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 69
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral 70
Coordenação da Receita do Estado 70

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado - DPP 70
Ministério Público do Estado do Paraná 72

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-governador
Darci Piana

Casa Civil
Guto Silva — Chefe da Casa Civil
Felipe Flessak — Diretor-Geral

Casa Militar
Welby Pereira Sales — Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Coccaro Siqueira — Secretário
Osmar Alves Baptista Junior — Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Reinhold Stephanes — *Secretário*
Bráulio Cesco Fleury — *Diretor-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Rubens Ernesto Niederheitmann — *Diretor-Geral*

Chefia de Gabinete do Governador
Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Luiz Cezar Pedrini Kawano — *Secretário*
Luiz Cezar Pedrini Kawano — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Hudson Roberto José — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Cultura
Hudson Roberto José — *Secretário*
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega — *Secretário*
Francisco Luis dos Santos — *Diretor-Geral*

Educação
Renato Feder — *Secretário*
Moacir Gomes da Silva — *Diretor-Geral*

Esporte e do Turismo
Renato Feder — *Secretário*
Walmir da Silva Matos — *Diretor-Geral*

Família e Desenvolvimento Social
Adayr Cabral Filho — *Secretário*
Diretor-Geral

Fazenda
Rene de Oliveira Garcia Junior — *Secretário*
Fernades dos Santos — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
Sandro Alex de Oliveira — *Secretário*
José Brustolin Neto — *Diretor-Geral*

Justiça,Trabalho e Direitos Humanos
Ney Leprevost Neto — *Secretário*
Adayr Cabral Filho — *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Marcio Fernando Nunes — *Secretário*
Lindsley da Silva Rasca Rodrigues — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Valdemar Bernardo Jorge — *Secretário*
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Luiz Felipe Kraemer Carbonell — *Secretário*
Diretor-Geral

Saúde
Nestor Werner Junior — *Secretário*
Nestor Werner Junior — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

DECRETO Nº 0575

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão do E. Tribunal de Justiça do Paraná nos autos de Conselho de Justificação nº 002/2013 - Processo nº 1440651-8 - sob o nº 13.685.578-6, prolatada em acórdão unânime e transitado em julgado, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 13.682.058-3 e anexos,

DECRETA:

Art. 1.º Declara a perda do posto e da patente do 1º Tenente PM Ref. MARCELO FREITAS BARBOSA, RG nº 6.447.402-2, em virtude da decisão proferida nos autos de Conselho de Justificação referido no preâmbulo, e, por consequência, a sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Paraná, nos termos do art. 40, inciso I e art. 41 da Lei nº 16.544, de 14 de julho de 2010.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

14139/2019

DECRETO Nº 0576

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão do E. Tribunal de Justiça do Paraná nos autos de Conselho de Justificação nº 012/2013 e o acórdão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos de Embargos de Declaração Crime sob número 1614167-2/01, conforme consubstanciado no protocolado nº 14.107.707-4 e anexos,

DECRETA:

Art. 1.º Declara a perda do posto e da patente do 1º Tenente QOPM MICHEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO, RG nº 8.626.217-7, em virtude da decisão proferida nos autos de Conselho de Justificação referido no preâmbulo, e, por consequência, a sua exclusão das fileiras da Polícia Militar do Paraná, nos termos do art. 40, inciso I e art. 41 da Lei nº 16.544, de 14 de julho de 2010.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 128° da Independência e 131° da Republica.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

14140/2019

DECRETO Nº 0577

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0048557-28.2018.8.16.0014/PR, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciada no protocolo nº 15.500.133-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, FERNANDA NOVAES MORENO BRANCALION, RG nº 7.617.304-4, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14141/2019

DECRETO Nº 0578

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 3630-16.2018.8.16.0098, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho, bem como o contido no protocolo nº 15.584.552-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970, WAGNER DE OLIVEIRA, RG nº 5.877.094-9, Inscrição n° 3.908-0, no cargo Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico de Manejo e Meio Ambiente, do Quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.
Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada a definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14142/2019

DECRETO Nº 0579

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 2648-51.2017.8.16.0190, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, bem como o contido no protocolo nº 15.582.647-9,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto n° 6.589, de 05 de abril de 2017, na parte que nomeou JOSIMAR BARBOSA DA SILVA, RG nº 9.764.373-3, Inscrição n° 105.542-9, para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Médico/Clínica Médica, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, no Município de Maringá.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14143/2019

DECRETO Nº 0580

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de n° 0036924-62.2018.8.16.0000 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme consubstanciada no protocolado n° 15.558.800-4,

DECRETA:

Art. 1.° Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei n.°6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis n.° 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, CAMILLA MIRANDA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARTINS, RG n° 9.261.901-0/PR para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2.° A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14144/2019

DECRETO Nº 0581

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos autos n° 2905-52.2017.8.16.0004, do 4° Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado n° 15.582.750-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei n° 6.174, de 16 de Novembro de 1970, ANDRESSA FIORIO ZOCOLER GONZALEZ, RG n° 6.085.217-0, Inscrição n° 32.035-8, no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Médico Clínica Médica, com lotação no Município de Londrina, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde — QPSS.
Art. 2.° A presente nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14145/2019

DECRETO Nº 0582

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos Autos n° 0000478-65.2015.8.16.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como protocolado n° 15.554.543-7,

DECRETA:

Art. 1.° Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto n° 5.515, de 17 de novembro de 2016, de RODRIGO DADAM NAU, RG n° 33068055/SC, Inscrição n° 007.329-6, no cargo de Auditor Fiscal "A" — da carreira de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita do Estado — CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14146/2019

DECRETO Nº 0583

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.584.961-4,

Resolve retificar o Decreto nº 0396, de 30 de janeiro de 2019, que nomeou EDUARDO RODRIGO BIER, RG nº 8.764.335-2, onde se lê: "Universidade Estadual de Londrina – UEL, no HU", leia-se: "Universidade Estadual de Londrina – UEL".

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

14148/2019

DECRETO Nº 0584

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 68306-31.2018.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciado no protocolo 15.557.738-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, GUSTAVO TEIXEIRA FULTON SCHIMIT, RG nº 286080503/SP, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 20 horas semanais.
Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14150/2019

DECRETO Nº 0585

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0052444-62.2018.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, conforme consubstanciado no protocolo 15.526.268-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 20 03 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, RAFAEL CASTOLDI, RG nº 9.201.269-7, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14152/2019

DECRETO Nº 0586

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0026902-42.2018.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, conforme consubstanciada no protocolo nº 15.578.749-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, FABRICIO

SAVIATO, RG 8.956.869-2, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no ensino, e se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

14153/2019

DECRETO Nº 0587

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 68284-70.2018.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciado no protocolo 15.557.802-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, FERNANDA PEGORARO DE GODOI MELO, RG nº 6.055.224-0, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na classe de Professor Auxiliar, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

14154/2019

DECRETO Nº 0588

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 6804-79.2018.8.16.0018, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, conforme consubstanciada no protocolo nº 15.578.938-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, MAYARA DE CASTRO, RG nº 9.763.008-9 para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional (Serviços de Limpeza), Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

14157/2019

D E C R E T O Nº 589

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 17.552.533,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 107 – Transferência e Convênios com Órgãos Federais, no exercício de 2018.
Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado
RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

14158/2019

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO Nº 589 — Nº controle: 19000106

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	44905100	107	09	L	17.552.533,00	19000142
				TOTAL		**17.552.533,00**	
				TOTAL		**17.552.533,00**	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS — ANEXO II — ANEXO AO DECRETO Nº 589 — Nº controle: 19000106

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
208	Campo do Tenente					
00000184	Viabilizar atendimentos habitacionais - Campo Tenente-Contr.1008944-54/2013	107	09	L	158.701,00	19000142
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO

211 Campo Magro

00000153 Viabilizar atendimentos habitacionais - PAC/Campo Magro-Contr.226006-35/2007 107 09 L 52.754,00 19000142

00000199 Viabilizar atendimentos habitacionais - Campo Magro - Contr.0352762 - 56/2011 107 09 L 77.888,00 19000142

23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO

368 Ibaiti

00000188 Viabilizar atendimentos habitacionais - Ibaiti - Contr.1008911 - 67/2013 107 09 L 457.230,00 19000142

23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO

616 Piên

00000185 Viabilizar atendimentos habitacionais - Pien-Contr.1008944-54/2013 107 09 L 341.041,00 19000142

23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO

617 Pinhais

00000181 Viabilizar atendimentos habitacionais - PAC/Pinhais-Contr.0226011-09/2007 107 09 L 701.617,00 19000142

23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO

626 Piraquara

00000182 Viabilizar atendimentos habitacionais - PAC/Piraquara-Contr.0218778-05/2007 107 09 L 15.429.722,00 19000142

23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO

782 São José dos Pinhais

00000186 Viabilizar atendimentos habitacionais - São José Pinhais - Contr.1009064 - 90/2013 107 09 L 13.544,00 19000142

23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO

876 Wenceslau Braz

00000189 Viabilizar atendimentos habitacionais - Wenceslau Braz - Contr.1009085 - 44/2013 107 09 L 320.036,00 19000142

TOTAL 17.552.533,00

TOTAL 17.552.533,00

14159/2019

D E C R E T O Nº 590

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

14162/2019

SUPLEMENTAÇÃO — ANEXO I — Nº controle: 19000086
DE DESPESA — ANEXO AO DECRETO Nº 590

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	31900400	281	95	L	400.000,00	19000086
				TOTAL		**400.000,00**	
				TOTAL		**400.000,00**	

CANCELAMENTO — ANEXO II — Nº controle: 19000086
DE DESPESA — ANEXO AO DECRETO Nº 590

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	33903600	281	95	L	400.000,00	19000086
				TOTAL		**400.000,00**	
				TOTAL		**400.000,00**	

14163/2019

DECRETO Nº 0591

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado n° 15.599.793-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes representantes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR:
I - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:
a) Titulares: PRISCILA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO POLATTI VEIGA, RG nº 5.339.633-0 e PRICILA MARCOCCIA DE SOUZA, RG nº 4.807.919-9;
b) Suplente: MARCELA DIVAIR MARTINS EVANGELISTA, RG: 1.776.684-8.
II - Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU/DEASE:
a) Titular: DAVID ANTONIO PANCOTTI, RG nº 1.147.099-8;
b) Suplente: SOLIMAR DE GOUVEIA, RG nº 3.146.460-9.
III - Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU:
a) Titular: REGINA DE CASSIA BERGAMASCHI BLEY, RG nº 10.193.118-8;
b) Suplente: SILVANA LAMPER, RG nº 40.835.733.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

14678/2019

DECRETO Nº 0592

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado n° 15.600.256-9,

DECRETA:

Art. 1.º Nomear os seguintes representantes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — CEDCA/PR:
I - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL:
a) Titular: LENISE ROSSETO DA SILVA, RG nº 2.031.837-6/PR;
b) Suplente: LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA, RG nº 6.666.687-8/PR.
II - Secretaria de Estado da Educação – SEED:
a) Titular: JUARA REGINA ARTHURY DE ALMEIDA FERREIRA, RG nº 3.955.391-0;
b) Suplente: ROSINEIDE FREZ, RG nº 4.952.385-8.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 19 de fevereiro de 2019, 198° da Independência e 131° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

14679/2019

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

15.577.647-1/19 - "1. **AUTORIZO** o afastamento da servidora **MARICY MORTAGUA SANTINELI**, RG nº 12.805.396-4, Delegada de Polícia, para participar do Curso de Liderança para Supervisores nas Forças Policiais (Leadership for Law Enforcement Supervisors), a ser realizado na cidade de Gabarone-África, no período de 16/03/2019 a 24/03/2019, com ônus limitado aos vencimentos. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo cópia da referida documentação. 4. PUBLIQUE-SE e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

encaminhe-se para as providências legais. Em 19/02/19". (Enc. proc. à SESP, em 19/02/19).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.576.387-6/19 - "1. **AUTORIZO**, nos termos da Lei Federal nº 9.615/1998, o afastamento do servidor **PAULO CESAR DA COSTA**, RG. nº 4.336.848-6, Professor do QPM, convocado pela Seleção Brasileira de Atletismo, para atuar como treinador no Sul-americanos de Cross Country, na cidade de Guiaquil - Equador, no período de 20/02/2019 a 24/02/2019, com ônus limitado aos vencimentos. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 19/02/19". (Enc. proc. à SEED, em 19/02/19).

14719/2019

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA

CIVIL

DIVERSOS

15.453.739-2/18 -1.AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora **JOZÉLIA JANE CORRENTE TANACA,** RG nº 4.076.956-0, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Município de Londrina, até 31 de dezembro de 2019. **2**. A autorização supra fica condicionada a disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor (es) do Município de Londrina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. **3.** Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). **4**. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. **5.** Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. **6**. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 19/02/2019.

15.425.156-1/18 - 1. AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora **TATIANE SAFFNAUER FRIGOTTO**, RG n.º 6.312.437-0, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2019. **2**. A autorização supra fica condicionada a disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor (es) do Estado de Santa Catarina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. **3.** Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). **4**. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. **5**. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. **6**. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais.Em 19/02/2019.

15.458.926-0/18 -1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 11, inc. I, do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, **AUTORIZO** a disposição funcional do servidor **ADRIANO SANTOS DE FRANÇA**, RG n.º 7.678.026-9, professor do QPM, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude do Município de Curitiba, **sem ônus para o órgão de origem,** até 31 de dezembro de 2019. **2**. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3.** Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. **4**. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. **5**. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. **6**. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais.Em 19/02/2019.

15.398.963-0/18 -1. AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. I c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, a disposição funcional da servidora **Milene Marques da Rocha**, RG n.º 9.988.570-0, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Estado do Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro de 2019. **2**. A autorização supra fica condicionada a disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor (es) do Estado do Mato Grosso do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. **3.** Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). **4.** Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. **5.** Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013.

6. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais.Em 19/02/2019.

15.571.182-5/18 -**1**. **AUTORIZO** considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 11, inc. I c/c art. 2º, § 6º, ambos do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, a disposição funcional do servidor Sezifredo Paulo Alves Paz, RG 2.012.972-7, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Município de Curitiba, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2019. **2**. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3**. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. **4**. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. **5**. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. **6**. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.Em 19/02/2019

15.432.388-0/18 -1. **AUTORIZO**, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora **GRACIELA DEBIASI**, RG n° 8.536.065-5/PR, ocupante do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Governo do Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2019. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor (es) do Estado de Santa Catarina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 4. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar.5.Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 19/02/2019.

15.382.697-8/18 **-1. AUTORIZO,** considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. I c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a disposição funcional da servidora **MARIA JOSÉ NÉRIS,** RG n.º 7.744.352-5, ocupante do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul até 31 de dezembro de 2019.2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor (es) do Estado do Mato grosso do sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. **3.**Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a).**4.** Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar.**5.**Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013.**6.PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 19/02/2019

14721/2019

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA

CIVIL
DIVERSOS

15.445.559-0/18 **1**. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 11, inc. II, do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional da servidora TANIA NAIRDE REBEQUI GOMES**, RG n.° 8.710.919-4, ocupante do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, lotada no Município de Pitanga, **mediante permuta, com a servidora Karine Locatelli Dinon Stumpf,** RG n.° 14.820.004-1, detentora do cargo de professora da disciplina de Geografia no Estado de Santa Catarina, para o ano de 2019, com ônus remuneratório para os respectivos órgãos de origens, nos termos do inciso II e do § 1° do art. 2° do Decreto n.° 8.466/2013, até 31 de dezembro de 2019. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 19/02/2019.

15.441.820-2/18 **- 1. AUTORIZO**, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora **Iara de Fátima Maurente Oliveira**, RG n.º10.274.573-6, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 2019.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2. A autorização supra fica condicionada a disponibilidade funcional, **mediante permuta,** de servidor (es) do Estado do Rio Grande do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 4. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 5. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 19/02/2019.

15.421.270-1/18 - 1. AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor **MARCOS ANTONIO FILIPUS**, RG n.º 9.898.790-8, professor do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Estado do Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro de 2019. 2. A autorização supra fica condicionada a disponibilidade funcional, **mediante permuta,** de servidor (es) do Estado do Mato Grosso do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 4. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 5. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 19/02/2019.

15.432.729-0/18 1. AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora **MONICA DALAGNOL**, RG n° 8.295.686-7, ocupante do cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Governo do Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2019. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor (es) do Estado de Santa Catarina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 4. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 5. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. EM 19/02/2019.

15.443.378-3/18 1. AUTORIZO, considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora **ROSANI DE FÁTIMA MOLARES**, RG nº 6.928.567-8, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Município de Curitiba, até 31 de dezembro de 2019. 2. A autorização supra fica condicionada a disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor (es) Município de Curitiba, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 4.
Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 5. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. EM 19/02/2019.

15.439.762-0/18 1. Tornar sem efeito os despachos publicados no DIOE n.º 10.343 de 28/Dez/2018 e DIOE n.º 10.353 de 14/Jan/2019**, e 2. AUTORIZAR** considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **a prorrogação da disposição funcional do servidor VALTOIRES MENDONÇA DE OLIVEIRA,** RG n.º 9.791.451-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Governo do Estado do Mato Grosso até 31 de dezembro de 2019. 3. A autorização supra fica condicionada a disponibilidade funcional, **mediante permuta, de servidor(es) do Governo do Estado do Mato Grosso,** cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 4.
Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a). 5. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o (a) servidor (a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 6. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 7. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 19/02/2019.

14723/2019

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 017/2019 – DG

Súmula: Nomeação e exoneração de Assistente de Cartório das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs do DETRAN/PR.

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 5294, de 13 de outubro de 2016, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs e alterações estabelecidas no Decreto Estadual n.º 5767, de 21 de dezembro de 2016, e ainda considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997 e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

NOMEAR Thiago Henrique Tafarel, RG n.º 9.657.724-9, para a função de Assistente de Cartório, nos termos dos dispositivos estabelecidos no Decreto Estadual acima já mencionado, em substituição ao servidor Anderson Fabiano Luvizotto, RG n.º 6.384.450-0, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Diretor-Geral, 18 de fevereiro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

13249/2019

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 03/2019 – FEPGE

Protocolo: 15.562.089-7 (protocolo digital).
Interessado: Procuradoria da Dívida Ativa / Rota FB Transportes Ltda.
Assunto: Recolhimento Incorreto ao FEPGE.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2019, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento** do pedido de transferência **de R$ 178,46 (cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos),** à Caixa Especial de Sucumbência, corrigido nos termos legais.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

13282/2019

DELIBERAÇÃO N.º 09/2019 – CSPGE

Protocolo: 15.397.484-5 (protocolo digital).
Interessado: Usina Central do Paraná S/A – Agricultura, Indústria e Comércio.
Assunto: Proposta de Acordo.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2019, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela **impossibilidade de acolhimento da proposta** nos termos em que foi apresentada, ante a flagrante ausência de vantagem ao Estado do Paraná, atual titular dos créditos do extinto BADEP.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Claudia de Souza Haus
Conselheira-Relatora

13299/2019

DELIBERAÇÃO N.º 04/2019 – FEPGE

Protocolo: 15.514.512-9 (protocolo digital).
Interessado: Procuradoria da Dívida Ativa / Marcos de Jesus.
Assunto: Devolução de honorários advocatícios recolhidos ao FEPGE.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2019, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento do pleito**, para que os valores em pauta sejam restituídos, pelo FEPGE, à conta judicial indicada pela Dra. Liana Sarmento de Mello Quaresma, no cumprimento de ordem judicial que inaugura este protocolado, com a devida atualização monetária.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Claudia de Souza Haus
Conselheira-Relatora

13353/2019

DELIBERAÇÃO N.º 05/2019 – CSPGE

Protocolo: 15.469.754-3.
Interessado: Fomento Paraná / Eduardo Gomes do Paraná.
Assunto: Proposta de renegociação – Lei 17.732/2013.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2019, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento** da proposta de pagamento à vista do débito em análise (referente ao contrato "*abertura de crédito fixo*" com garantia real) PAC n. 94/082-5/52223-6/109, proposta n. 781.167-4, nos termos do Parecer 171/2018-DIJUR-3, aprovado na Reunião n. 137, de 19/12/2018, pelo Comitê de Gestão e Controle da Fomento Paraná.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

13405/2019

DELIBERAÇÃO N.º 06/2019 – FEPGE

Protocolo: 15.496.021-0 (protocolo digital).
Interessado: Arthur Luiz Zanon.
Assunto: Proposta de acordo – parcelamento de honorários.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2019, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela **aceitação da proposta**, na modalidade para pagamento dos honorários por meio de 24 (vinte e quatro) parcelas, compreendendo a correção monetária e os juros previstos na sentença, além das demais consequências da sucumbência, tais como multas e custas processuais. **Não sendo oportuna a compensação** da dívida com o valor do precatório.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Joe Tennyson Velo
Conselheiro-Relator

13390/2019

DELIBERAÇÃO N.º 08/2019 – CSPGE

Protocolo: 15.570.745-3 (protocolo digital).
Interessado: Theo Groenwold e Tennis Groenwold Filho.
Assunto: Proposta de acordo de parcelamento de saldo devedor referente a Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado com o Banestado – Competência da Agência de Fomento do Paraná S/A.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2019, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

pelo **indeferimento do pedido,** ante a incompetência deste E. Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. No entanto, ressalta-se que os interessados podem buscar orientação, recálculo e parcelamento junto da Agência de Fomento do Paraná S/A, contatando a Sra. Lorize de Fátima Voloxki – responsável pelo DIJUR 3 – Recuperação de Créditos – Fone (41) 3235-7500 – Rua Comendador Araújo, 652 – Batel – Curitiba/PR – CEP: 80.420-063.

Curitiba, em 14 de fevereiro de 2019.

Letícia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Marco Aurélio Barato
Conselheiro-Relator

13406/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 15.404.157-5
DESPACHO: 233/2019
INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP
ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 1.357/2018-SRP

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.357/2018, tipo menor preço, composto por 32 (trinta e dois) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – DEMANDA JUDICIAL 16, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 169/216). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05, 07, 11, 12, 31 e 32
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14
A.D. DAMINELLI EIRELI	15
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.	16, 17, 20, 21 e 25
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	18 e 24
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22 e 23
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	29
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	30
Fracassados	01, 02, 03, 08, 10, 13 e 19
Desertos	06, 09, 26 e 27

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R$ 927.895,80** (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), obtendo-se desconto de aproximadamente 47,47% sobre o valor máximo estimado para a disputa, descontados os lotes fracassados e desertos.

4. Considerando a Informação nº 65/2019 – AT/SEAP (fls. 1426/1428), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório**.**

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6.º, §1.º, do Decreto n.º 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

13093/2019

PROTOCOLO: 15.366.942-2
DESPACHO:236/2019-GS
INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP
ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE n.º 1.503/2018-SRP
DATA: 14/02/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.503/2018, tipo menor preço, composto por 10 (dez) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **ESPARADRAPO, FITA MICROPOROSA, ELETRODO E FRASCO DE NUTRIÇÃO**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 271/285-v). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades do Estado.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	01
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	02 e 03
MIRANDA E GEORGINI LTDA	04 e 07
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- ME	05 e 10
JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S.A.	08
BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09
Fracassado	06

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R$ 945.894,00** (novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais), obtendo-se desconto de aproximadamente 34,48% sobre o valor máximo estimado para a disputa, descontado o lote fracassado.

4. Considerando a Informação nº 61/2019 – AT/SEAP (fls. 738/740), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório**.**

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6.º, §1.º, do Decreto n.º 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

13284/2019

PROTOCOLO: 15.310.480-8
DESPACHO:235/2019-GS
INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP
ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 896/2018-SRP
DATA: 14/02/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 896/2018, tipo menor preço, composto por 50 (cinquenta) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 446/465). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades do Governo do Estado.
2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	01, 04, 06, 07, 11, 15, 17, 27, 29, 30, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43 e 45
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	02, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 31, 46 e 47
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	22, 23, 24, 25, 32, 33, 36, 37 e 41

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP	50
Fracassados	28, 44, 48 e 49

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R$ 478.196,73** (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos), obtendo-se desconto de aproximadamente 30,11% sobre o valor máximo estimado para a disputa, descontados os lotes fracassados.
4. Considerando a Informação nº 60/2019 – AT/SEAP (fls. 1079/1081), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório**.**
5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de
Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6.º, §1.º, do Decreto n.º 9.762/2013.
6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
13115/2019

PROTOCOLO: 15.572.112-0
DESPACHO: 177/2019-GS/SEAP
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí/PR
ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo
DATA: 13/02/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Sr. Ilton Shiguemi Kuroda, Prefeito do Município de Rosário do Ivaí, por meio do Ofício n.º 036/2019 (fls. 02/03), de doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná, para utilização na prestação de serviços junto à administração municipal, mais especificamente, no atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao CRAS. O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/ Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AJL-1H77	VW/8.120	2001/2001	9BWAC52R51R116558	771328966

2. Considerando:
- o Parecer Técnico nº 014/2019 (fls. 23/25), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica relativa ao interesse público da doação (fls. 21/22);
- a minuta de termo de doação de veículo (fls. 18/20), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução n.º 266/2017-PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual n.º 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto n.º 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
13144/2019

PROTOCOLO: 15.455.215-4
DESPACHO:209/2019-GS
INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP
ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 1.597/2018-SRP
DATA: 11/02/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.597/2018, tipo menor preço, composto por 29 (vinte e nove) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – HOSPITAIS 11, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 191/206). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da SESA/CEMEPAR e do DEPEN-CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
COMERCIAL VALFARMA - EIRELI	01, 04 e 22
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	03 e 19
ELFA MEDICAMENTOS S.A.	06
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08 e 16
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	11
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	13
PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	14
FRESENIUS KAB BRASIL LTDA	15
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	18
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	24, 27 e 28
Fracassados	02, 05, 07, 09, 10, 12, 17, 20, 23 e 25
Desertos	26 e 29

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R$ 924.136,50** (novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), obtendo-se desconto de aproximadamente 31,51% sobre o valor máximo estimado para a disputa, descontados os lotes fracassados e desertos.

4. Considerando a Informação nº 56/2019 – AT/SEAP (fls. 1406/1409), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório**.**

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6.º, §1.º, do Decreto n.º 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
13286/2019

PROTOCOLO: 15.248.354-6
DESPACHO:198/2019-GS
INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP
ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 919/2018-SRP
DATA: 11/02/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 919/2018, tipo menor preço, composto por 06 (seis) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de PROTETOR SOLAR CORPORAL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR, MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA RCP E APITO, conforme

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 277/287). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos do Governo do Estado.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
RP COMERCIAL LTDA	01 e 02
IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	03
S.O.S SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	04
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI	05
GLOBO MIX LTDA - ME	06

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R$ 1.174.292,86** (um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), obtendo-se desconto de aproximadamente 15,98% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação n.º 50/2019 – AT/SEAP (fls. 863/865), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5.º, §1.º, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório**.**

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6.º, §1.º, do Decreto n.º 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

13283/2019

PROTOCOLO: 15.443.029-6
DESPACHO:219/2019-GS
INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP
ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 1.478/2018-SRP
DATA: 11/02/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.478/2018, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de KITS EMERGENCIAIS DE HIGIENE PESSOAL E KITS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 61/71-v). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Defesa Civil/CM.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01
DIPERENE COMERCIAL LTDA	02

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R$ 317.450,00** (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), obtendo-se desconto de aproximadamente 25,09% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 58/2019 – AT/SEAP (fls. 402/404), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório**.**

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, na disciplina da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6.º, §1.º, do Decreto n.º 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

13463/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 15/2019-SEAP/PGE

Designa advogado da Carreira Especial de Advogados do Estado para, sem prejuízo de suas atribuições, para prestar assessoramento no processo de implantação do Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei-PR 18.372/2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e a **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei-PR nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e na Lei-PR 18.372 de 15 de dezembro de 2014;

considerando que a implantação do **Regime de Previdência Complementar** é de responsabilidade do Poder Executivo e requer interação com os demais Poderes e órgãos autônomos da administração pública estadual;

considerando que, conforme estabelecido no Decreto 448/2003, os integrantes da Carreira Especial de Advogados do Estado serão alocados em qualquer órgão de assessoramento jurídico da Administração Direta ou Autárquica do Estado do Paraná, a critério do Procurador-Geral do Estado, com designação conjunta da Secretária de Estado da Administração e da Previdência;

considerando a instituição do Sistema de Apoio Jurídico da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 4.660, de 23 de maio de 2012;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o advogado **MAURO RIBEIRO BORGES,** RG 3.260.483-8, para, além das funções exercidas nos termos da Resolução Conjunta nº 13/2018-PGE-SEAP, também exercer as atribuições necessárias ao assessoramento para criação da Entidade Fechada de Previdência Complementar e implantação do Regime de Previdência Complementar de que trata a Lei-PR 18.372 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º No desempenho das atribuições de que trata esta Resolução, o advogado designado pelo art. 1° poderá:
a) diligenciar junto aos demais Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas, com o intuito de explicitar padrões para a criação da entidade, a implantação do Regime de Previdência Complementar e a metodologia de financiamento;
b) requisitar informações cadastrais e financeiras necessárias à parametrização de modelos de financiamento e de planos de benefícios;
c) elaborar e apresentar proposta de Estatuto necessário à criação da entidade de Previdência Complementar, prevista na Lei-PR 18.372 de 15 de dezembro de 2014, e de Planos de Benefício e Custeio, a serem adotados para o Regime de Previdência Complementar.

Art. 3° Incube à Paranaprevidência, nos termos do art. 4º da Lei-PR 18.373, de 15 de dezembro de 2014, prover os meios necessários ao atendimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

13522/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 260

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
15.389.154-0	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	UEL
	**********	

Curitiba, 22 de janeiro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

13097/2019

RESOLUÇÃO Nº 920

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de LUIZ CARLOS ROSA, RG. Nº 1.770.837-6, LF-01, 1º Sargento, da PMPR, em cumprimento de ordem judicial contido nos autos sob nº 0032080-08.2018.8.16.0182, para implantação de promoção concedida conforme Boletim Geral nº 237/2014- PMPR. Valor dos proventos R$ 8.370,38 (Oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Cálculos de fls.26. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício.
Protocolo nº 15.533.829-6.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2018

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

13303/2019

RESOLUÇÃO Nº 919

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de OSVALDO LINHARES, R.G. nº 438.965-4, Topógrafo, LF01, de acordo com o cálculo de fls. 110 – PRPREV conforme sentença judicial contida nos autos sob nº 0007464-04.2007.8.16.0004. Valor dos proventos R$ 3.883,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Protocolo nº 15.490.910-9

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

13319/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 653 15/02/2019
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 154 DE 03/01/2019 O NOME DE FREDERIKA MARIANNE DE JAGER
R.G. 42316768 LF - 3

13137/2019

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 694

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE APARECIDO RODRIGUES ORGAO: PMPR
R.G.: 04.410.615-9 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 18/12/2018.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.298/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.480.186-3

NOME: MILTON LEITE PALMA ORGAO: PMPR
R.G.: 06.958.220-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.295/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.747,60(Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.452.077-5

CURITIBA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 697

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDERSON SERAPHIM ORGAO: PMPR
R.G.: 06.569.837-4 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 2

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.300/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.678,47(Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.396.761-0

CURITIBA, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

12322/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DEAP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO
PORTARIA Nº 02/2019

A Diretora do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei Estadual nº 8485/1987 e pelo art. 4º da Resolução 984/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Paulo Cesar Costa, RG. 3.995.686-1, para responder como Fiscal de Contrato deste Departamento Estadual de Arquivo Público, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8666/93 e artigos 117 e 118 da Lei nº 15608/2007, Ficando Revogada a portaria nº 02 de 21/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Fevereiro 2019.

Maria da Graça Simão
Diretora

13032/2019

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO
PORTARIA Nº 05/2019

A Diretora do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei Estadual nº 8485/1987 e pelo art. 4º da Resolução 984/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidora Maureen Elina Javorski , RG. 8.816.805 - 4, SSP/PR, para desempenhar atividades como Agente de Integridade e Compliance deste Departamento Estadual de Arquivo Público. Ficando revogada a portaria nº 05 de 11 fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.

Maria da Graça Simão
Diretora

13102/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº **031**, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Designar os servidores, **LUCIANO CARVALHO**, RG nº 2.223.804-3, **ENNIO EDUARDO DE BARROS**, RG nº 8.194.751-1, **ADELINE DE FATIMA MUNHOZ RIBEIRO,** RG: 5.242.524-7, e **GIULIANO CALIZÁRIO,** RG nº 7.189.818-0, **THAINE BORDENOWSKY DA SILVA,** RG nº 6.912.280-9, para atuarem como pregoeiros desta ADAPAR, agindo como representantes legais no gerenciamento de licitações através da internet, no programa de Pregão Eletrônico desenvolvido pelo Banco do Brasil, denominado Licitações-e, bem como, na modalidade de Pregão Presencial, e na formalização de processos licitatórios e aquisição de bens e prestações de serviços, conforme definido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 47 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Designar os servidores abaixo nominados, inclusive aqueles Pregoeiros, quando não estiverem no exercício desta função, para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade de Pregão: ADELINE DE FATIMA MUNHOZ RIBEIRO, RG nº 5.242.524-7, ENNIO EDUARDO DE BARROS, RG nº 8.194.751-1, GIULIANO CALIZÁRIO**,** RG nº 7.189.818-0 LUCIANO CARVALHO, RG nº 2.223.804-3, THAINE BORDENOWSKY DA SILVA, RG nº 6.912.280-9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 22, de 23 de janeiro de 2019. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº **039**, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 15.575.829-5, resolve: Remover, conforme os itens 5.1 e 5.2 do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2018, o servidor contemplado, **AFDA GEOVANE ANDRÉ BOBATO,** RG nº 11.073.644-4, lotado na ULSA de Porecatu, para a ULSA de São Mateus do Sul, a partir de 16 de março de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº **040**, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 15.586.641-1, RESOLVE: Remover, conforme os itens 5.1 e 5.2 do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2018, o servidor contemplado **FDA ALEXANDRE TREVIZAN,** RG nº 8.156.792-1, lotado na ULSA de Nova Laranjeiras, para a ULSA de Guaraniaçu. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº **041**, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 15.586.794-9, **RESOLVE:** Remover conforme os itens 5.1 e 5.2, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2018, o servidor contemplado, **FDA JULIANO COELHO,** RG nº 5.746.151-9, lotado na ULSA de Iretama, URS Campo Mourão, para a ULSA de São João do Ivaí, URS Ivaiporã. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº **042**, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.576.676-0, resolve: autorizar a servidora Marisa Cristina de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ribeirão do Pinhal. Fica revogada a Portaria nº 366, de 21 de novembro de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº **043**, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3,º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011 e considerando o protocolado nº 15.593.765-3, **RESOLVE:** Fica revogada a Portaria nº 120, de 16 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

13090/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

494 - 12/02/2019 - **Helio Serassuelo Junior** - (CEFE) - RG 41128607/PR - Determinar que cumpra a carga horária de 20 horas semanais junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.
495 - 12/02/2019 - **Jose Luis Olivan Birindelli** - (CCB) - RG 308596171/SP - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Mestrado/Doutorado do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 01/02/2019, conforme disposto na Portaria nº 444 de 07/02/2019.
496 - 12/02/2019 - **Fernando Camargo Jerep** - (CCB) - RG 34171270/SP - Atribuir a Função Acadêmica FA-1, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Mestrado/Doutorado do Centro de Ciências Biológicas, no período de 01/02/2019 a 31/05/2019, conforme disposto na Portaria nº 444 de 07/02/2019.
497 - 12/02/2019 - **Eliane Cleide Da Silva Czernisz** - (CECA) - RG 0040538429/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/Doutorado do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 06/02/2019, conforme disposto na Portaria nº 445 de 07/02/2019.

498 - 12/02/2019 - **Sandra Regina Ferreira De Oliveira** - (CECA) - RG 39480506/PR - Atribuir a Função Acadêmica FA-1, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/Doutorado do Centro de Educação, Comunicação e Artes, no período de 06/02/2019 a 31/05/2019, conforme disposto na Portaria nº 445 de 07/02/2019.

511 - 13/02/2019 - **Deusdedti Ramos** - (HU) - RG 0031934460/PR - Autorizar, a partir de 07/03/2019, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

516 - 13/02/2019 - **Jose Alves Ferreira** - (CCB) - RG 0033355246/PR - Autorizar, a partir de 06/02/2019, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

517 - 13/02/2019 - **Elza Hiromi Tokushima Anami** - (HU) - RG 2119028/PR - Autorizar, a partir de 06/02/2019, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial

518 - 13/02/2019 - **Lauro Toyoshi Mizuno** - (COU) - RG 32997228/PR - Autorizar, a partir de 16/02/2019, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

499 - 12/02/2019 - **Cleuza Bittencourt Ribas Fornasier** - (CECA) - RG 14607854/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 28/02/2019.

500 - 12/02/2019 - **Ana Paula Perfetto Demarchi** - (CECA) - RG 0030272340/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 28/02/2019.

501 - 12/02/2019 - **Nilton Syogo Arakawa** - (CCS) - RG 133280260/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 07/02/2019.

502 - 12/02/2019 - **Jose Luiz Faraco** - (CTU) - RG 0046779274/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 24/02/2019.

503 - 12/02/2019 - **Daniela Biguetti Martins Lopes** - (CCS) - RG 69772323/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 04/02/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

504 - 12/02/2019 - **Vera Lucia Hideko Tatakihara** - (CCS) - RG 31269830/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 28/01/2019, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

506 - 12/02/2019 - **Antonio Bezerra de Lima Filho** - (PRORH) - RG 41823070/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2019 a 20/02/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

507 - 12/02/2019 - **Adelaide Firmino** - (CESA) - RG 0067909186/PR - Conceder licença especial, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

508 - 12/02/2019 - **Jose Reginaldo Dos Santos** - (CTU) - RG 0034197369/PR - Conceder licença especial, no período de 18/02/2019 a 18/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

509 - 12/02/2019 - **Devanir Ademir Bento** - (PCU) - RG 0021244228/PR - Conceder licença especial, no período de 15/02/2019 a 01/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

510 - 12/02/2019 - **Jose Fernando Mangili Junior** - (CTU) - RG 0188275666/SP - Antecipar, a pedido, de 01/03/2019 para 07/02/2019, o término da licença nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, concedida pela portaria nº 703/2015, determinando o retorno ao Departamento de origem a partir de 08/02/2019.

512 - 13/02/2019 - **Maria Nazare dos Santos Albuquerque** - (HU) - RG 0059869604/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/06/1989 a 13/02/1990; 22/05/1991 a 27/07/1994.

513 - 13/02/2019 - **Maria Nazare dos Santos Albuquerque** - (HU) - RG 0059869604/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 28/07/1994 a 27/07/1995.

514 - 13/02/2019 - **Ana Maria Molina** - (CAPL) - RG 0001597137/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 08/04/1974 a 30/12/1983; 02/01/1984 a 08/04/1989.

515 - 13/02/2019 - **Diene Eire de Mello** - (CECA) - RG 45782590/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 01/03/1993 a 02/09/1999.

Waldir Ferreira
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

13273/2019

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

519 - 14/02/2019 - **Adriana Aparecida Spinosa** - (HU) - RG 0017652903/SP - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 18/01/2019.

520 - 14/02/2019 - **Alexsandra Alves De Oliveira** - (COM) - RG 0031048680/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 12/02/2019.

521 - 14/02/2019 - **Ana Maria Campana** - (PCU) - RG 0031065747/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 16/01/2019.

522 - 14/02/2019 - **Claudia Regina Galo** - (HU) - RG 0061358889/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 10/01/2019.

523 - 14/02/2019 - **Cleverson Andreus Da Silva** - (HU) - RG 0052403804/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 29/11/2018.

524 - 14/02/2019 - **Edilamar Dos Anjos** - (PROPPG) - RG 0042025577/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 19/01/2019.

525 - 14/02/2019 - **Edna Ramos Viana** - (HU) - RG 0047356849/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 22/01/2019.

526 - 14/02/2019 - **Edna Tramontina Monteiro** - (PRORH) - RG 0001085268/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 27/02/2019.

527 - 14/02/2019 - **Ivete Oguido Da Costa** - (PRORH) - RG 30379551/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 09/02/2019.

528 - 14/02/2019 - **Izabel Maria Diniz** - (PROGRAD) - RG 0013495416/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 18/02/2019.

529 - 14/02/2019 - **Jose Luiz Alduan** - (PRORH) - RG 44830957/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 06/02/2019.

530 - 14/02/2019 - **Kelly Cristina Furini Fuziy** - (PRORH) - RG 0045947408/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando

da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 18/02/2019.

531 - 14/02/2019 - **Luciana Fagundes Teixeira Okawa** - (HU) - RG 80559445/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 14/02/2019.

532 - 14/02/2019 - **Lucimara Oliveira Moura** - (HU) - RG 93683790/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 28/01/2019.

533 - 14/02/2019 - **Luiz Henrique Corrente** - (HU) - RG 0036245832/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 16/01/2019.

534 - 14/02/2019 - **Marcia Regina Marques Alduan** - (PRORH) - RG 0063337811/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 29/01/2019.

535 - 14/02/2019 - **Marcio Rogerio Moraes Machado** - (SEBEC) - RG 46557328/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 08/12/2018.

536 - 14/02/2019 - **Margarida Tania Iaquinto** - (PROGRAD) - RG 0033024657/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 17/02/2019.

537 - 14/02/2019 - **Maria Adeilda Oliveira** - (HU) - RG 0043073087/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 28/01/2019.

538 - 14/02/2019 - **Miryan Harumi Naohissa** - (HU/DE) - RG 22606450/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 20/11/2018.

539 - 14/02/2019 - **Roberto De Lima Rodrigues** - (HU) - RG 61455868/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 19/02/2019.

540 - 14/02/2019 - **Rosangela Maria Pereira Marioto** - (COU) - RG 34531250/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 18/02/2019.

541 - 14/02/2019 - **Rose Meire Da Silva** - (PRORH) - RG 31619661/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 12/02/2019.

542 - 14/02/2019 - **Rosiane Pereira Baricati** - (CCS) - RG 81632790/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 30/01/2019.

543 - 14/02/2019 - **Walmir Marques** - (PCU) - RG 0035411186/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 14/11/2018.

544 - 14/02/2019 - **Eurides Leocadio Salgado** - (HU) - RG 0014012974/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 4439 de 14/09/2018, a qual retificou a portaria 4210 de 05/06/2009 que declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, aposentada em 16/10/2009, publicada no Diário Oficial 8.078.

545 - 14/02/2019 - **Eurides Leocadio Salgado** - (HU) - RG 0014012974/PR - Alterar a Portaria nº 4210 de 05/06/2009, a qual declarou adeclarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, aposentada em 16/10/2009, publicada no Diário Oficial 8.078, para constar os períodos abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1982: 21/11/1975 a 01/07/1980; 14/09/1981 a 01/03/1982; 01/12/1982 a 29/12/1988; 20/03/1990 a 07/05/1991; 01/02/1992 a 30/11/1992; 01/12/1992 a 24/07/1995.

546 - 14/02/2019 - **Marli Piologo Pereira Pinto** - (CCA) - RG 67736109/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

547 - 14/02/2019 - **Marcia Rejania Lemos de Souza** - (CECA) - RG 68515351/PR - Conceder licença especial, no período de 18/03/2019 a 15/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

548 - 14/02/2019 - **Marcel Jaqueto** - (HU) - RG 128204458/PR - Conceder licença especial, no período de 21/03/2019 a 18/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

549 - 14/02/2019 - **Luiz Carlos Dias** - (SAUEL) - RG 46862325/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

550 - 14/02/2019 - **Juliana Torres Tomazi Fritzen** - (CCA) - RG 75470517/PR - Conceder licença especial, no período de 29/03/2019 a 12/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

551 - 14/02/2019 - **Jose Vicentini Neto** - (CCA) - RG 0001702428/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 08/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

552 - 14/02/2019 - **Jose Carlos Pereira Da Silva** - (HU) - RG 2181137/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 09/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

553 - 14/02/2019 - **Joaquim Jose Da Silva** - (PCU) - RG 0008582246/SP - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 08/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

554 - 14/02/2019 - **Jean Carlos Barbosa** - (PCU) - RG 61508287/PR - Conceder licença especial, no período de 21/03/2019 a 19/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

555 - 14/02/2019 - **Ivonice Zepperer De Angelo** - (HU) - RG 0037782769/PR - Conceder licença especial, no período de 23/03/2019 a 20/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

556 - 14/02/2019 - **Ivanilda da Silva Souza** - (PRORH) - RG 45239136/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

557 - 14/02/2019 - **Ivani Vasques** - (CCS) - RG 0033555857/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

558 - 14/02/2019 - **Iracema De Oliveira Soares** - (HU) - RG 33138601/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 05/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

559 - 14/02/2019 - **Glaucia Maria Sirigato** - (CAPL) - RG 0059835416/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 08/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

560 - 14/02/2019 - **Evandro Luiz Scalone** - (CEFE) - RG 0031652855/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

561 - 14/02/2019 - **Elizabette Mendes Fermino** - (HU) - RG 0036274859/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 24/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

562 - 14/02/2019 - **Eleine Aparecida Penha Martins** - (CCS) - RG 43462032/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

563 - 14/02/2019 - **Edileusa Regina Aguiar dos Santos** - (BC) - RG 111341338/PR - Conceder licença especial, no período de 29/03/2019 a 12/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

564 - 14/02/2019 - **Divina Seila de Oliveira Marques** - (CCS) - RG 32505856/PR - Conceder licença especial, no período de 18/03/2019 a 15/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

565 - 14/02/2019 - **Cintia Magalhaes Carvalho Grion** - (HU) - RG 0031331340/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 05/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

566 - 14/02/2019 - **Daniel Henrique Acorsi Alves** - (ATI) - RG 433017867/SP Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

567 - 14/02/2019 - **Cristiane de Conti Medina** - (COPS) - RG 30355342/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 22/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

568 - 14/02/2019 - **Claudia Valeria Nascimento Orasmo** - (HU) - RG 0041445050/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

569 - 14/02/2019 - **Conceição Maria da Silva** - (HU) - RG 35140530/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 06/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

570 - 14/02/2019 - **Celeste Saguiri Fukuda Reichmann** - (GR) - RG 0002129460/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 05/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

571 - 14/02/2019 - **Carlos Domingos da Silva** - (PCU) - RG 0021772666/PR - Conceder licença especial, no período de 23/03/2019 a 20/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

572 - 14/02/2019 - **Augusto Dos Santos** - (PCU) - RG 0038658840/PR - Conceder licença especial, no período de 06/03/2019 a 03/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

573 - 14/02/2019 - **Carlos Magno Greghi** - (HU) - RG 0044080362/PR - Conceder licença especial, no período de 04/03/2019 a 02/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

574 - 14/02/2019 - **Augusto Cezar Mangabeira** - (PCU) - RG 1323969/PR - Conceder licença especial, no período de 23/03/2019 a 20/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

575 - 14/02/2019 - **Aparecida de Almeida Rosa** - (HU) - RG 0058292737/PR - Conceder licença especial, no período de 13/03/2019 a 11/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

576 - 14/02/2019 - **Aparecida Conceicao Souza Barros** - (PCU) - RG 0060221286/PR - Conceder licença especial, no período de 20/03/2019 a 18/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

577 - 14/02/2019 - **Andreza Schiavoni** - (CECA) - RG 271954280/SP - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 04/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

578 - 14/02/2019 - **Andreia Maria Cavaminami Lugle** - (CECA) - RG 57348658/PR - Conceder licença especial, no período de 18/03/2019 a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

15/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

579 - 14/02/2019 - **Ailton Zambon** - (PROPPG) - RG 1932891/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

580 - 14/02/2019 - **Ailton Zambon** - (PROPPG) - RG 1932891/PR - Conceder licença especial, no período de 04/04/2019 a 18/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

581 - 14/02/2019 - **Amalia Maranhao Ribeiro** - (COM) - RG 16632953/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 04/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

582 - 14/02/2019 - **Ana Lucia Dias** - (CCB) - RG 10715898/SP - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

583 - 14/02/2019 - **Alvaro Jose de Andrade** - (HV) - RG 0032477640/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

584 - 14/02/2019 - **Adriana Aparecida Spinosa** - (HU) - RG 0017652903/SP - Conceder licença especial, no período de 25/03/2019 a 07/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

585 - 14/02/2019 - **Acir De Souza** - (HU) - RG 13734119/PR - Conceder licença especial, no período de 10/03/2019 a 07/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

586 - 14/02/2019 - **Nelson Sanches Navas** - (CTU) - RG 0110965619/SP - Conceder licença especial, no período de 11/02/2019 a 11/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

587 - 14/02/2019 - **Nilza Maria Diniz** - (CCB) - RG 0013411240/SP - Conceder licença especial, no período de 27/01/2019 a 10/02/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

588 - 14/02/2019 - **Regina Maria Bilha Balan Mazzarin** - (CC) - RG 41731850/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 04/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

589 - 14/02/2019 - **Marlene Kempfer** - (CESA) - RG 11408842/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 08/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

590 - 14/02/2019 - **Nubio Delanne Ferraz Mafra** - (CCH) - RG 0085046870/PR - Conceder licença especial, no período de 25/03/2019 a 22/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

591 - 14/02/2019 - **Rosangela Maria Pereira Marioto** - (COU) - RG 34531250/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 04/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

592 - 14/02/2019 - **Selma Maffei de Andrade** - (CCS) - RG 99789530/PR - Conceder licença especial, no período de 25/03/2019 a 22/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

593 - 14/02/2019 - **Wilson Jose Garbelini** - (CCS) - RG 816082/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 09/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

594 - 14/02/2019 - **Agnaldo Bueno de Souza** - (PCU) - RG 0067188942/PR - Conceder licença especial, no período de 20/03/2019 a 03/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

595 - 14/02/2019 - **Joceli Ruiz da Silva** - (CCS) - RG 0044201496/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

596 - 14/02/2019 - **Valeria Aparecida dos Santos** - (BBCLI) - RG 0051352050/PR - Conceder licença especial, no período de 13/02/2019 a 27/02/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

597 - 14/02/2019 - **Rosana Teixeira Pinto Reis** - (CCE) - RG 0039930935/PR Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 20/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

598 - 14/02/2019 - **Maria Fusako Tomimatsu** - (CCH) - RG 0005934745/PR - Conceder licença especial, no período de 18/02/2019 a 18/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

599 - 14/02/2019 - **Miryan Lane Soares Negri** - (LM) - RG 0036344245/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

600 - 14/02/2019 - **Olga Kawabata Nishimura** - (BC) - RG 17507389/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

601 - 14/02/2019 - **Osmario Rosario** - (CCB) - RG 0031216079/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

602 - 14/02/2019 - **Marina Phonlor Lemos** - (ARI) - RG 0002106529/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

603 - 14/02/2019 - **Mariana Aparecida Bologna Soares de Andrade** - (CCB) RG 235082338/SP - Conceder licença especial, no período de 21/03/2019 a 04/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

604 - 14/02/2019 - **Neiva Lemes Albrecht Batista** - (MUSEU) - RG 57327588/PR - Conceder licença especial, no período de 13/03/2019 a 11/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

605 - 14/02/2019 - **Neuma Barros Nascimento Vieira** - (HU) - RG 0011678769/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 08/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

606 - 14/02/2019 - **Rinaldo de Barros Rodrigues** - (BC) - RG 0086200953/PR Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

607 - 14/02/2019 - **Rita de Cassia Ferreira Leite** - (CESA) - RG 0000762129/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 08/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

608 - 14/02/2019 - **Rosangela Campos Dias Salla** - (RADE) - RG 39224046/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 22/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

609 - 14/02/2019 - **Sandra Mara Cruz** - (CCS) - RG 0031272106/PR - Conceder licença especial, no período de 07/03/2019 a 21/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

610 - 14/02/2019 - **Sergio Camargo Sisti** - (CCB) - RG 0031659370/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 05/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

611 - 14/02/2019 - **Sidnei Aparecido Costa** - (PCU) - RG 0033783299/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 05/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

612 - 14/02/2019 - **Sueli Sizoto Batista** - (HU) - RG 95330789/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 05/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

613 - 14/02/2019 - **Sueli De Fatima Zambon** - (PROGRAD) - RG 0031184835/PR - Conceder licença especial, no período de 08/03/2019 a 06/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

614 - 14/02/2019 - **Vanderli Marino Melem** - (CCE) - RG 34985022/PR - Conceder licença especial, no período de 18/03/2019 a 31/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

615 - 14/02/2019 - **Marcia Rejania Lemos de Souza** - (CECA) - RG 68515351/PR - Conceder licença especial, no período de 01/03/2019 a 15/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

616 - 14/02/2019 - **Reginaldo Faria** - (CCA) - RG 0000689713/PR - Conceder licença especial, no período de 18/02/2019 a 04/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

617 - 14/02/2019 - **Reginaldo Faria** - (CCA) - RG 0000689713/PR - Conceder licença especial, no período de 18/03/2019 a 01/04/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

618 - 14/02/2019 - **Luiz Claudio Reeberg Stanganelli** - (CEFE) - RG 0001164358/PR - Conceder licença especial, no período de 25/02/2019 a 25/05/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

619 - 14/02/2019 - **Angela Maria Ferreira Falleiros** - (CCB) - RG 8553344/SP - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 08/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

620 - 14/02/2019 - **Antonio Assuncao** - (PCU) - RG 921046/PR - Conceder licença especial, no período de 23/03/2019 a 20/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

621 - 14/02/2019 - **Aroldo Ferreira Vidal** - (PCU) - RG 39393514/PR - Conceder licença especial, no período de 23/03/2019 a 20/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

622 - 14/02/2019 - **Cleide Vitor Mussini Batista** - (CECA) - RG 38590570/PR Conceder licença especial, no período de 23/03/2019 a 20/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

623 - 14/02/2019 - **Manoel Pereira Da Silva** - (HU) - RG 799730/PR - Conceder licença especial, no período de 26/03/2019 a 23/06/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

624 - 14/02/2019 - **Maria Cristina Jud Belfort** - (PJU) - RG 0039209152/PR - Conceder licença especial, no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

625 - 14/02/2019 - **André Luís Nocêra Mansour** - (CTU) - RG 101066606/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Aron Lopes Petrucci ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

626 - 14/02/2019 - **Atef El Kadri** - (CCH) - RG 65633426/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Viviane Aparecida Bagio Furtoso ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

627 - 14/02/2019 - **Danilo do Amaral Santos Lagoeiro** - (CECA) - RG 264496887/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Zilda Aparecida Freitas de Andrade ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

628 - 14/02/2019 - **Douglas Lopes de Almeida** - (CCB) - RG 78523050/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do Professor Paulo Cesar Meletti ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

629 - 14/02/2019 - **Eduardo Vignoto Fernandes** - (CCB) - RG 141685902/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

630 - 14/02/2019 - **Elisângela Lorena Liberatti** - (CCH) - RG 82027246/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Viviane Aparecida Bagio Furtoso ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

631 - 14/02/2019 - **Érica da Silva Xavier Gonçalves** - (CCH) - RG 78355093/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Ana Heloisa Molina ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

632 - 14/02/2019 - **Gilberto Fernandes Junior** - (CCE) - RG 467019691/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Pedro Paulo da Silva Ayrosa ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

633 - 14/02/2019 - **Jéssica Amanda Fachin** - (CESA) - RG 79587524/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Tânia Lobo Muniz ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

634 - 14/02/2019 - **João Henrique de Freitas** - (CTU) - RG 104874975/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Aron Lopes Petrucci ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

635 - 14/02/2019 - **José Luis Seixas Junior** - (CCE) - RG 87759954/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Alan Salvany Felinto ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

636 - 14/02/2019 - **Juliana Mara Serpeloni** - (CCB) - RG 75660707/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Mário Sérgio Mantovani ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

637 - 14/02/2019 - **Leonel Vinicius Constantino** - (CCE) - RG 100373793/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Silvano Cesar da Costa ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

638 - 14/02/2019 - **Lígia Erpen Dalla Corte** - (CCA) - RG 149463259/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor José Roberto Pinto de Souza ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

639 - 14/02/2019 - **Luiz Daniel de Barros** - (CCA) - RG 414920739/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

640 - 14/02/2019 - **Luiz Daniel de Barros** - (CCA) - RG 414920739/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

641 - 14/02/2019 - **Magno Rogério Gomes** - (CESA) - RG 97499926/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Daniel da Silva Barros ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

642 - 14/02/2019 - **Marcela Moura Basaglia** - (CESA) - RG 151275826/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Lisiane Freitas de Freitas ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

643 - 14/02/2019 - **Marcelo da Silva Bego** - (CESA) - RG 276867543/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Azenil Staviski ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

644 - 14/02/2019 - **Maria Célia Nogueira Pinto e Borgo** - (CESA) - RG 301663944/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Tânia Lobo Muniz ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

645 - 14/02/2019 - **Marna Eliana Sakalem** - (CCB) - RG 285856868/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

646 - 14/02/2019 - **Natália Albieri Koritiaki** - (CCE) - RG 90990390/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Silvano Cesar da Costa ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

647 - 14/02/2019 - **Natália da Silva Bugança** - (CECA) - RG 89336503/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

648 - 14/02/2019 - **Paula Kracker Francescon** - (CCH) - RG 75658702/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

649 - 14/02/2019 - **Renê Chiquetti Rodrigues** - (CESA) - RG 96941480/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

650 - 14/02/2019 - **Sérgio Montazzolli Silva** - (CCE) - RG 96677405/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Sylvio Barbon Junior ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

651 - 14/02/2019 - **Silas Oda** - (CCS) - RG 91438380/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Airton José Petris ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Waldir Ferreira
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

13475/2019

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Edital 021/19 PRORH O Pró-Reitor de RH da UENP, Prof. Lucas de O. Araújo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Novo Cronograma** para as áreas/subáreas de conhecimento: **Odontologia / Implantodontia**, do Teste Seletivo para contratação de docente na modalidade CRES Contrato em Regime Especial", não integrante da Carreira Docente, a seguir Atividade Datas Publicação dos componentes das bancas examinadoras 18/02/19; Período de recurso de impugnação da banca examinadora 19/02/19 e 20/02/19; Resultado de impugnação da banca examinadora 21/02/19; Sorteio do tema para a prova didática 27/02/19; Prova didática 28/02/19 e 01/03/19; Entrega de currículo lattes documentado para a Comissão 28/02/19 e 01/03/19; Avaliação dos títulos pela banca examinadora 28/02/19 e 01/03/19; Resultado final 07/03/19; Período de recurso de resultado final 08/03/19 e 11/03/19; Análise de recurso 12/03/19 e 13/03/19; Resultado do recurso 14/03/19; Convocação dos aprovados para contratação a partir de 18/03/19. As demais cláusulas do Edital 019/18-PRORH, de 30/12/18, publicado no DIOE 10346, de 03/01/19, permanecem inalteradas. A íntegra do ato consta em: www.uenp.edu.br, link TS professor colaborador. Jac. 15/02/19.

13280/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 0988/2019-GRE
DATA: 13 de fevereiro de 2019.
SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e designa seus membros.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da Unioeste; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo administrativo disciplinar; considerando o Processo CR nº 55517/2018, de 11 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor PAULO JUNQUEIRA DA SILVA, RG nº 906.687-0, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por ter possivelmente infringido ao Art. 279, Inciso III (Urbanidade); compatível com o Art. 9º, Inciso I, disposto no Código Disciplinar da Unioeste, estando sujeito às penalidades previstas no Art. 11 do Código Disciplinar.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: SELMO JOSÉ BONATTO, RG nº 3.389.973-4, como Presidente; BRANDINA APARECIDA MOURA, RG nº 4.245.978-0; e JAIRTON LUIZ DRESCH, RG nº 3.857.353-5, como membros.
Art. 3º Conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Administrativo inicie dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, prorrogável em até duas vezes, por mais 30(trinta) dias cada, até o máximo de 150(cento e cinquenta) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

12246/2019

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 0989/2019-GRE
DATA: 13 de fevereiro de 2019.
SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e designa seus membros.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da Unioeste; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo administrativo disciplinar; considerando o Processo CR/Campus de Foz do Iguaçu nº 2821/2015, de 15 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Professor ROBERTO CAYETANO LOTERO, RG nº 9.635.959-4, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, por ter possivelmente infringido ao disposto no o Código Disciplinar da Unioeste, em seu Art. 9º, Inciso VI (Observância às normas legais, estatutárias e regulamentares); e Inciso VII (exercer com eficiência as atividades e encargos de sua competência e atribuições); e Art. 10, Inciso II (faltar com obediência aos superiores hierárquicos); Inciso VIII (proceder com negligência ou falta de exação no cumprimento do dever); Inciso XIV (cometer abuso de poder no exercício de cargos ou funções nos diferentes níveis da estrutura da Universidade); e Inciso XIX (retirar, modificar ou substituir documentos visando alterar a verdade dos fatos ou criar direitos e obrigações), estando sujeito às penalidades previstas no Art. 11 do Código Disciplinar da Unioeste.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MAURO JOSÉ FERREIRA CURY, RG nº 6.397.142-1, como Presidente; ISADORA MINOTTO GOMES SCHWERTNER, RG nº 6.532.776-7; JOCELI DE FATIMA ARRUDA SOUSA, RG nº 4.171.696-7, como membros.
Art. 3º Conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Administrativo inicie dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, prorrogável em até duas vezes, por mais 30(trinta) dias cada, até o máximo de 150(cento e cinquenta) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

12248/2019

PORTARIA Nº 1001/2019-GRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar a prorrogação da Disposição Funcional, concedida ao Professor WALDINEY GOMES DE AGUIAR, RG nº 4.712.077-2, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com ônus para o órgão de Origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1002/2019-GRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar a Disposição Funcional do Professor EDSON WASEM, RG nº 2.047.178-6, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Assembleia Legislativa do Paraná, com ônus para o órgão de origem, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1016/2019-GRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Designar o Coordenador Pedagógico de Português para Estrangeiros, representante da Unioeste junto ao Grupo do Programa Idiomas sem Fronteiras IsF, para fins de participar da avaliação diagnóstica dos estudantes das Universidades Públicas Brasileiras, tanto em nível de graduação como de pós-graduação, conforme segue: **Coordenador Pedagógico de Português para Estrangeiros:** ALESSANDRA REGINA RIBEIRO HONÓRIO, RG nº 10.286.657-6, e CPF: 262.169.648-10.

PORTARIA Nº 1031/2019-GRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Designar a Professora CLARICE CRISTINA CORBARI, RG nº 4.390.721-2, e CPF nº 737.827.009-10, como Coordenadora Institucional do Programa "Paraná Fala Francês", desenvolvido na Unioeste.

13108/2019

Unioeste Campus de Cascavel
PORTARIA **003/2019**-CECA, 14 de fevereiro de 2019.
Autoriza o afastamento, para o exterior, da Professora **Wânia Cristiane Beloni**, RG nº 8.171.342-1 SSP/PR, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do *Campus* de Cascavel, para participar do *Corso de Aggiornamento e Formazione Glottodidattica per Docenti di Italiano LS*, na Scuola Damte Aligheri Italia, no período de 03/03/2019 a 16/03/2019 em Recanati/Itália. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 03 de março de 2019.

13410/2019

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 1055/2019-GRE
DATA: 18 de fevereiro de 2019.
SÚMULA: Homologa os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado/2018, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 099/2018-GRE, de 11 de dezembro de 2018; considerando o Edital nº 017/2019-COGEPS, de 15 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar os resultados do **3º Processo Seletivo Simplificado/2018,** para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, por ordem de classificação, conforme anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.
PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo I da Portaria nº 1055/2019-GRE, de 18-02-2019.
Ampla Concorrência
Opção 394 – Auxiliar Operacional (Zeladoria) – Campus de Cascavel

Ins.	Nome do candidato	Escore Final	Classificação
26154	Aparecido André dos Santos Lucas	100,00	1º
26905	Jonathan da Silva Souza	96,00	2º
26434	Kamilla Zabotti	95,00	3º

27044	Silvana Danka de PinHo	94,00	4º
24644	Sergio Francisco de Carli Oliveira	94,00	5º
16144	Elaine Cristina Val	94,00	6º
27510	Celia Aparecida de Godoy	94,00	7º
26390	Andreia Gaede Nogueira	93,00	8º
26488	Lucas Antonio da Silva	93,00	9º
27476	Marineti Xavier	92,00	10º
24442	Jorge Lobas Amaral	91,00	11º
27072	Michele Aparecida Godoy	91,00	12º
25146	Mateus Rocha Leal	91,00	13º
26071	Siegfried Roberto Grander	90,00	14º
26477	Eduarda Arruda Dalsasso	90,00	15º
24506	Soeli Modesto da Silva	89,00	16º
27452	Lenita de Oliveira	89,00	17º
27026	Ivete Fraga	89,00	18º
26631	Rafaela Pereira de Assis	88,00	19º
24531	Daniel José Ferreira	87,00	20º
27076	João Marcos Paiano	87,00	21º
26959	Adriana Aparecida Rodrigues	85,00	22º
27188	Marizelda Correa Webber	84,00	23º
27215	Abraão Brandão Silva	84,00	24º
27189	Silvia Mara Giacomini	82,00	25º
24248	Adriano Lucas de Lima	81,00	26º
24995	Mirian Maria Gomes Dalla Rosa	80,00	27º
27107	Anedina de Lima Gomes	80,00	28º
25997	Jociane de Oliveira Souza Boita	80,00	29º
25145	Marcio de Jesus Almeida	78,00	30º
27514	Lais Dambrosio Oliveira	76,00	31º
27105	Adriana Aparecida de Souza	74,00	32º
27578	Flavia Cristina dos Santos da Luz	69,00	33º
27529	Sonia Aparecida Fraga Pereira	59,00	34º
24659	Luzia da Rocha de Almeida	54,00	35º

Opção 393 – Auxiliar Operacional (Zeladoria) – Campus de Toledo

27473	Katia Rosana Nunes Carneiro	91,00	1º
27011	Carlos Mauricio Araújo Melo	90,00	2º
26991	Rafael Felipe da Silva Alves	89,00	3º

Opção 395 – Auxiliar Operacional (Zeladoria) – Reitoria

24526	Lucia de Oliveira	97,00	1º
25601	Flavio José Zanini Junior	97,00	2º
27580	Marina Gabriela Madureira	95,00	3º
24262	Nelson Rodrigues	94,00	4º
26715	Adriana Rodrigues da Silva	83,00	5º
27456	Elaine Cristina de Araujo Provensi	80,00	6º
27547	Camila Oliveira de Melo	75,00	7º
24629	Elizete Rodrigues	72,00	8º

Anexo II da Portaria nº 1055/2019-GRE, de 18-02-2019.

Afrodescendente

Opção 394 – Auxiliar Operacional (Zeladoria) – Campus de Cascavel

Ins.	Nome do candidato	Escore Final	Classificação
26905	Jonathan da Silva Souza	96,00	1º
27076	João Marcos Paiano	87,00	2º
27215	Abraão Brandão Silva	84,00	3º
24659	Luzia da Rocha de Almeida	54,00	4º

Opção 395 – Auxiliar Operacional (Zeladoria) – Reitoria

Ins.	Nome do candidato	Escore Final	Classificação
27580	Marina Gabriela Madureira	95,00	1º
24262	Nelson Rodrigues	94,00	2º
26715	Adriana Rodrigues da Silva	83,00	3º
27547	Camila Oliveira de Melo	75,00	4º

13394/2019

Secretaria da Comunicação Social

Relatório de Atividades 2.018

Secretário de Estado**:** **Alexandre Teixeira**

Diretor Geral: **José Maria Brauninger**

Introdução

A Secretaria da Comunicação Social cumpre a função de organizar, planejar, coordenar a execução e dirigir as ações relativas à comunicação do Governo do Paraná, atendendo a todas as unidades da administração direta e indireta.

Neste sentido, as suas ações são desenvolvidas e executadas a partir da distribuição de atividades entre as áreas de coordenação de marketing, coordenação de imprensa e coordenação de comunicação integrada, como unidade indireta a RTVE.- Rádio e Televisão Educativa do Paraná e o Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE e, ainda, por contrato de gestão o Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação.

Ao longo do ano de 2018 a Secretaria da Comunicação aprimorou o Portal da Transparência do Estado, realizou a Concorrência Pública 001/2016, com o objetivo de contratação de Agências de Publicidade, para continuidade da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. No âmbito das Unidades Indiretas houve reformulações estruturais para a modernização dos seus produtos e melhorias e executou suas tarefas, conforme relato a seguir:

1. Coordenadoria de Marketing

Coordenadoria responsável pelo planejamento de campanhas publicitárias de utilidade pública e divulgação das ações de interesse da população paranaense, além da execução da publicidade legal da administração direta e suas empresas.

Atividades realizadas:

Conforme desenvolvido nos anos anteriores, a coordenadoria tem como objetivo atender as demandas da Administração Direta e das empresas de economia mista, tendo como eixo estrutural de trabalho divulgar, pelos meios de comunicação do Estado do Paraná, as realizações do Governo nas diversas áreas: saúde, educação, segurança, infraestrutura, desenvolvimento social, emprego, realizações de obras, habitação, turismo, atração de investimentos, entre outras. A Coordenadoria de Marketing é responsável pela realização de campanhas educativas para autarquias como o DETRAN e SANEPAR e de utilidade pública para as diversas secretarias de estado, atende também as demandas de comunicação de empresas como Copel, Compagas e Fomento Paraná, realizadas por meio da concorrência pública 01/2011 e 01/2016.

2. Coordenadoria de Imprensa e Conteúdos

Ocupa-se da produção jornalística de material editorial veiculado na Agência de Notícias do Paraná, produz e distribui informações das atividades do Governo do Paraná, com reportagens de órgãos da administração direta e indireta. É responsável pelas áreas de produção de textos e fotos jornalísticas para a mídia impressa, matérias jornalísticas para rádio e registros em vídeo para as emissoras de televisão. A distribuição de informações tem como foco as ações realizadas pelas diversas esferas da administração pública estadual.

O *site* www.aen.pr.gov.br, principal plataforma para publicação de notícias dos
órgãos do Estado, recebeu 3.172.369 visualizações no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

No período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018, foram publicados: 3.805 textos (reportagens); 4.347 áudios (notícias para rádio); 31.735 fotografias e 5.398 vídeos.

Em razão do período eleitoral o site foi desabilitado entre 07 de julho e 08 de outubro de 2018.

O conteúdo disponibilizado é de livre utilização pelos meios de comunicação (jornais, revistas, sites, rádios e televisões), com a recomendação de que seja atribuído crédito para a Agência de Notícias do Paraná no caso de publicação/veiculação da reportagem.

3. Coordenadoria de Comunicação Integrada

Mídias sociais

A área de Mídias Sociais da Coordenadoria de Comunicação Integrada é responsável por elaborar, produzir, diagramar, editar e monitorar material para as redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram e Youtube) do Governo do Paraná. A equipe atua com foco nas notícias do Estado, geradas pela Agência de Notícias do Paraná, e nos assuntos prioritários de cada secretaria, buscando gerar conteúdo de interesse e apresentar serviços relevantes para a população do Paraná. Total de seguidores das Redes Sociais até outubro: a) *Facebook* do Governo do Estado, 337.491 seguidores (impressões totais: 61.315.622 pessoas); b) *Instagram* do Governo do Estado, 21 seguidores (Conta nova, a anterior foi deletada durante período eleitoral); c) *Twitter* Governo do Estado, 23.123 seguidores; d) *Youtube* Governo do Estado, 10.238.266 visualizações).

4. RTVE – Rádio e Televisão Educativa do Paraná

A Paraná Educativa tem como missão a produção e divulgação de programas com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas, visando a ser referência na programação educativa do Estado e na promoção cultural e artística paranaenses. Consiste na união da TV Paraná Educativa, das rádios Paraná Educativa FM e Paraná Educativa AM e do Canal da Música. Alguns pontos de destaque do trabalho executado ao longo de 2018 foram:

4.1. Jornalismo

A Paraná Educativa produz conteúdo com a missão de informar e promover a cidadania e a cultura para os paranaenses. O material, reformulado, passa por um controle rigoroso de qualidade da informação e técnica jornalística. Os telejornais apresentados pela emissora veiculam um conteúdo que foca, principalmente, os serviços a que o cidadão tem acesso, como saúde, emprego, segurança e educação. Além disso, a produção também trabalha com entrevistas esclarecedoras, em estúdio, e reportagens

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

especiais, que promovem a arte, o esporte e o turismo do Paraná.

A TV passou por uma grande reformulação e agora coloca em foco o que representa de verdade a nossa gente. É o jeito de ser dos paranaenses, em suas múltiplas manifestações: artísticas, culturais, esportivas, cotidianas etc.

A atual gestão decuplicou o espaço de conteúdo paranaense na nova grade de programação: expandiu-o de 3% para 30%, ao priorizar produções próprias ou independentes. Portanto, quase um terço do material veiculado pela Paraná Educativa, hoje, é produzido dentro das fronteiras do Estado. Esse patamar foi atingido, vale frisar, com a utilização da equipe e da estrutura já existentes. Portanto, aumentou-se a produção sem a oneração dos cofres públicos. O destaque dessa nova grade está no telejornalismo, que ganhou maior relevância na programação: são quatro telejornais diários, com o que acontece ou interessa à população local.

Para além dos limites do Paraná, prossegue a internacionalização de conteúdos. Por meio de acordo firmado com o Consulado do Japão, constam, na grade de programação, produções japonesas, como o seriado "Dear Sister", um enorme sucesso da TV asiática, exibido aqui com áudio original. Também há um direcionamento vigoroso para a realização de programas que abordem as diversas etnias que colonizaram nosso Estado.

Segue abaixo uma relação do total de programas que constam na atual grade, classificados e agrupados por macrotemas:

- Agricultura: 1
- Arte: 2
- Cinema: 1
- Cultura: 2
- Cultura afro: 1
- Cultura pop e celebridades: 1
- Educação: 2
- Empreendedorismo: 2
- Entrevistas: 2
- Esportes: 5
- História e cultura: 2
- Língua portuguesa: 1
- Meio ambiente: 1
- Música: 4
- Notícias: 4
- Religião: 1

4.2. Rádio

A Rádio Paraná Educativa deu prosseguimento à programação já consolidada, aproximando-se mais dos seus ouvintes por meio de aplicativos para celular/*smartphone.* Além disso, a ampliação da utilização da tecnologia digital móvel por parte da população paranaense teve como consequência a maior interatividade com nossos âncoras, por meio do *WhatsApp*.

A Paraná Educativa FM 97.1 também participou da Operação Verão, transmitindo direto do Litoral paranaense para todo o Estado. Músicos tiveram a oportunidade de apresentar seu trabalho em shows ao vivo no estúdio montado na areia da praia.

Programação FM 97.1:

- Programas musicais: 43
- Programas musicais com entrevistas: 3
- Jornalismo: 1

Programação AM 630:

- Cultura: 1
- Cidadania: 2
- Esporte: 2
- Jornalismo: 2
- Programas musicais: 3
- Programas musicais com entrevistas: 7

4.3. Setor de Eventos

O Teatro Canal da Música promove eventos com atrações variadas de música, dança, teatro e exposições de diversos tipos de arte, além de palestras, eventos corporativos e promovidos por Secretarias do Município e do Estado. Conta com um grande auditório, com capacidade para 900 pessoas, e um médio auditório, que comporta 120 lugares.

Em 2018, essa estrutura recebeu os seguintes eventos:

- Eventos culturais (shows, oficinas, premiações etc): 18
- Eventos do Município e do Estado: 15
- Eventos diversos (palestras, formaturas, fóruns, cursos etc): 43
- Gravações de shows e programa da casa: 65
- Exposições: 01

4.4. Redes Sociais

O Departamento de Assessoria de Imprensa e Mídias Digitais é responsável por elaborar, produzir e gravar material para as redes sociais (Facebook, Youtube e Instagram) e para o site da Paraná Educativa, além de distribuir *releases* institucionais para vários veículos de comunicação e que focam sempre a relevância jornalística, artística e cultural e priorizam a divulgação de produtos da Paraná Educativa e do Canal da Música. Os materiais gerados por este departamento englobam as diversas manifestações artísticas do cenário estadual e nacional.

Seguem abaixo as estatísticas de acesso ao site da Paraná Educativa:

- Usuários: 54.091
- Novos usuários: 53.121
- Usuários recorrentes: 970
- Visualizações de página: 225.017
- Duração média da sessão: 03m10s

As redes sociais da Paraná Educativa apresentam os totais a seguir:

- Seguidores no Facebook: 49.892
- Seguidores no Instagram: 6.398
- Inscritos no YouTube: 4.266
- Seguidores no Twitter: 3.827
- Total de seguidores: 64.383
- Engajamento total no Facebook: 136.773
- Média de alcance Facebook/dia: 15.031

4.5. Central de Operações

A Central de Operações é o departamento responsável por alocar cinegrafistas, conforme a demanda da Paraná Educativa, e escalonar a agenda de gravações. Além da programação periódica, o setor também esquematiza a gravação de grandes eventos e atrações que correm em paralelo ao conteúdo produzido pela TV. São exemplos dessas outras atividades:

- Operação Verão
- Carnaval de Curitiba, Morretes, Antonina, Pontal do Paraná, Matinhos e Tibagi
- Shows sertanejos no Canal da Música
- Desfile de Sete de Setembro
- Marcha para Jesus

4.6. Núcleo de Criação

Em julho de 2018, a Rádio e Televisão OM Ltda. declarou, em documento oficial, que não faz nenhuma objeção a que a Rádio e Televisão Educativa do Paraná utilize o nome fantasia "TV Paraná", uma vez que não está vinculada juridicamente a ele.

Coube, então, ao Núcleo de Criação definir e implantar uma nova estética para a Paraná Educativa, agora também chamada de TV Paraná. A identidade visual da emissora passou por total reformulação. Além da nova marca, mais dinâmica, moderna e atraente, também foram desenvolvidas vinhetas, aberturas de programas e produções audiovisuais, que dão suporte à linguagem visual adotada pela nova programação.

4.7. Tecnologia e Infraestrutura

A Diretoria de Tecnologia, com o apoio da Diretoria Administrativo-Financeira, encampou cinco importantes projetos ao longo de 2018. São eles:

- Conclusão da instalação do novo parque de equipamentos digitais, treinamento de pessoal e início de operação utilizando a nova estrutura técnica.

- Desligamento do sinal analógico da Paraná Educativa em Curitiba, dentro do cronograma estabelecido pelo MCTIC.

- Reposicionamento da antena de transmissão digital, para permitir melhor cobertura da cidade de Curitiba.

- Modificação do workflow do Jornalismo, o que deu mais agilidade aos processos e melhorou a qualidade do material gerado pela Paraná Educativa.

- Montagem e operação da infraestrutura técnica em Matinhos, para transmissão das atividades envolvidas na Operação Verão.

4.8. Recursos Humanos

A Paraná Educativa deu prosseguimento às tratativas para minimizar os problemas históricos de recursos humanos. Firma-se um contrato de gestão entre a Paraná Educativa e a É-Paraná Comunicação, com o objetivo de conjugar esforços para a produção, distribuição e transmissão de conteúdos e materiais audiovisuais com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública.

A gestão da Paraná Educativa está empenhada em proporcionar um ambiente de trabalho em que todos os indivíduos são tratados com respeito e dignidade. Desta forma, está sendo desenvolvido um Termo de Compromisso da TV para a implantação de políticas de combate ao assédio no âmbito da emissora, por meio de cartilha, palestras, distribuição e fixação de informativos.

Também têm sido realizadas reuniões periódicas com as coordenações, a fim de promover a integração entre setores.

4.9. Novas políticas de atuação

A ideia é promover intercâmbios de conteúdo e capacitação, para fazer mais e melhor. Os investimentos da Paraná Educativa têm como objetivo fortalecer a identidade local na tela, ao estabelecer intercâmbios entre as emissoras educativas do Estado, para levar mais programação paranaense ao público. O projeto visa a integrar as emissoras e atuar como uma rede de televisões em todo o Paraná.

Mais do que apenas troca, a ideia central é estabelecer parcerias. Assim, em contrapartida, para as emissoras participantes, serão ofertados cursos presenciais e na modalidade EAD (Ensino a Distância). A formação contínua das equipes locais possibilitará a padronização da qualidade técnica em toda a rede.

Salienta-se, também, a inédita implantação da Coordenadoria de Projetos e Captação de Recursos, no âmbito da emissora, para alinhar as expertises dos colaboradores para definição das demandas prioritárias possíveis de compor o Planejamento Estratégico da Autarquia.

5. E-Paraná Comunicação

O Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação visa atender ao interesse público e prover a comunidade com a criação, produção e distribuição de material audiovisual com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública, conforme seus objetivos estatutários definidos.

Em 2018, deu continuidade ao seu processo de reestruturação, com o chamamento de 20% dos aprovados no Teste Seletivo nº 01/2017

O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão com a SECS para 2018, está sendo executado conforme previsto, pelos profissionais contratados, com a criação de conteúdos para a Agência de Notícias do Estado

Também devido a conclusão e convocação dos profissionais do teste seletivo, encontra-se em trâmite processo administrativo para a formalização de Contrato de Gestão entre a E-Paraná Comunicação e a Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, tendo como objeto a prestação de serviços daquela entidade para esta, estando garantido recursos para este exercício e para o exercício de 2019.

A entidade tem como visão tornar-se referência para a comunicação pública praticada no Paraná, e como valores: Diálogo; Cidadania; Solidariedade; Compromisso Social; Colaboratividade; Inovação; Credibilidade e Transparência.

Como um Serviço Social Autônomo, de interesse coletivo, voltada ao interesse público, seu foco de atuação deve ser a Comunicação Pública: processos de comunicação voltados ao fomento da cidadania, da cultura e da educação, com base no interesse público e na viabilização do direito social coletivo e individual ao diálogo, à informação e à expressão.

6. Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado é uma entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público e vinculada a Secretaria de Comunicação Social. O órgão é responsável pela edição do Diário Oficial Executivo, Suplemento de Concursos Públicos, Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços, Diário da Assembleia e Diário do Município de Curitiba. E ainda presta serviço de impressão de material para a administração direta e indireta do governo e empresas públicas.

Além de divulgar os atos oficiais do governo, o DIOE é importante apoiador na difusão da história e cultura paranaense, por meio da impressão de diversos títulos históricos, informativos, biografias, contos e poesias.

Em fase de reestruturação administrativa esforços têm sido feitos para modernizar a Imprensa Oficial e torná-la mais eficiente, como a implantação de controle dos processos internos através de sistema de gestão da qualidade, com base na NBR ISO 9000:2008, a criação de uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes para um ambiente de trabalho com segurança para seus colaboradores.

Ações em parceria com o Terceiro Setor – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para qualificação de mão de obra que além de melhorar o processo produtivo proporcionará oportunidade de qualificação profissional para jovens e adultos de baixa renda no ano de 2019.

13318/2019

RESOLUÇÃO Nº 004/2019-SECS

O Secretário de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, XIV, da Lei 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

DESIGNAR

DIRCE MARIA REINEHR, RG nº 1.143.434-7/PR, **FLORISDAY DA FONSECA**, RG nº 4.227.243-4 e **DANIELA ALINE DOS SANTOS CASTILHO**, RG nº 13.486.516-4, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas Jornalísticas para Veiculação de Publicidade Legal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, protocolo nº 13.797.366-9.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

HUDSON JOSE
Secretário de Estado da Comunicação Social.

13497/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019-SECS

O Secretário de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, XIV, da Lei 8485 de 03 de junho de 1987, resolve:

DESIGNAR

IVONE DE FÁTIMA KONAGESKI RIBEIRINHO, RG nº 3.593.817-6/PR, para desempenhar as atividades de Agente de Controle Interno;

DIRCE MARIA REINEHR, RG nº 1.143.434-7, para desempenhar as atividades de Agente de Transparência e Ouvidoria.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

HUDSON JOSE
Secretário de Estado da Comunicação Social.

13491/2019

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 583/2019 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 13.385.089-9,

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar a Resolução n.º 520/2019 – GS/SEED, **onde constou** "...**Protocolado n.º 15.445.439-0"**, **para** "...**Protocolado n.º 13.385.089-9**"
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 10/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

13098/2019

RESOLUÇÃO Nº 49/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, e o Parecer nº 159/2018 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Dr. Mário Faraco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasília, s/n, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3371/2014, de 10/07/2014, com vigência até 16/07/2019.

§ 2º A Resolução nº 683/2015, de 31/03/2015 e Pareceres nº 02/2015 e 08/2015 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização curricular presencial e presencial combinada com momentos a distância, coletiva ou individual, com vigência até 15/04/2017.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 15/04/2017 até 15/04/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
Republicada por ter saído com incorreção

13248/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 607/2019 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Ofício n.º 01/2019 – CPAD, constante do Protocolado nº. 15.492.195-8, com fulcro no art. 304 da Lei nº. 6174/70,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente, por 30 (trinta) dias, a partir de 18/02/2019, as servidoras: **Leila Cristiane Ribeiro**, RG 5.276.403-3 e **Juliana Cirino de Jesus**, RG 8.060.526-9, na função de diretora-geral e diretora-auxiliar, respectivamente, ambas em exercício no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, do município de Curitiba, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, para que as mesmas não venham a influenciar na apuração das denúncias.
Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências.
Artigo 3º - Intime-se.

Curitiba, 14 fevereiro de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 10/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

13441/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 603/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.568.811-4 com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar **Daniele Silva Ramos**, RG n° 5.331.442-2, **Sérgio Antonio Kubersky,** RG nº 3.495.481-0 e **Karen Larissa Godoy dos Santos,** RG nº 5.952.858-0, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **AMADEU DE OLIVEIRA LIMA**, RG nº 3.114.995-9/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de Educação Física, LF 01, lotado no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, enquanto suprido nas escolas do município para o exercício de suas funções, supostamente, de forma injustificada, a partir de vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, deixou de comparecer ao trabalho, deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais o regulamentares; ensejando, suposto, abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos. Assim agindo, em tese infringiu o **Art. 279, incisos I, V, VI e XVII, Art. 285, inciso XV** e **Art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º, todos da Lei n.º 6174/70 (Estatuto do Servidor Público)**. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de I a VI c/c o Art. 293, incisos de I a V, ambos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Diretor-geral/SEED
Resolução nº 10/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

13442/2019

PORTARIA N.º 01/2019

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 307, e considerando o contido no Protocolado **n.º 15.166.375-3**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **MARCELO CALLEYA,** R.G Nº 6.273.225-3**,** Professor QPM**, ALINE PAULA MALHERBI GNOATTO,** RG Nº 9.346.497-4, Professora QPM**,** e **TACIANE BARATTO, RG Nº** 5.379.947-7, Professora QPM, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Guarapuava, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder SINDICÂNCIA, no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava - PR, no município de Guarapuava – PR, para apurar os fatos noticiados no Protocolo em epígrafe.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Guarapuava, **em 18 de fevereiro de 2019.**

Edil Aparecida Espínola
Chefe do NRE de Guarapuava
Dec. 180 – DOE 15/01/2019

13383/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, designada pela Resolução SEED/GS n. º 5.644/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. º 10331, de 10 de dezembro de 2018. Protocolo n. º 15.506.603-2 **Autos n. º 43/2018**

NOTIFICAÇÃO

José Roberto Faria, Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nomeada pela Resolução GS/SEED nº 5.639/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, **NOTIFICA Adilson Rosa da Silva**, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º 13.569.658-7 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.333.590-43, sócio e encarregado de obras da empresa **Engepark Construções Civis Ltda. - ME**, CNPJ n.º 11.851.047/0001-85, localizada na Avenida Victor do Amaral, n.º 1.154, Bairro Centro, município de Araucária/PR, nas pessoas de Edinaldo Ferreira Prates, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º 7.653.696-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 027.264.849-30, sócio e administrador da empresa, e Emir Dalney Gebran Roth Filho,

CREA/PR n.º 18.681-D/PR, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º 3.499.925-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 527.796.619-68, responsável técnico da empresa, de que, com autorização governamental, foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato n.º** 0532/2014 – GAS/SEED, para a execução de construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Joana Gurski, município de Araucária/PR, protocolo n.º 15.093.770-1, Valor contratado: R$ 287.276,93 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos); Objeto: construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Joana Gurski, localizado à Avenida Independência, s/n, Bairro Rio Verde Acima, no município de Araucária/PR; Situação: as irregularidades supostamente praticadas pela empresa enquadram-se como: 1) descumprimento de obrigação contratual; 2) abandono na execução contratual; 3) inexecução parcial do contrato, uma vez que a obra encontra-se com apenas 35,03% dos serviços previstos em planilha do contrato. **Desta forma**, fica Vossa Senhoria ciente de que a empresa e seus representantes legais, bem como o responsável técnico, estão sujeitos às sanções administrativas contratualmente previstas e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93 e nos artigos 150, 152, 153, 154, 155, 156; 158 e 159 com seus incisos e parágrafos ambos da Lei 15608/2007, bem como que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/2007, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. **Intima** também do prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação do Edital, para apresentar defesa prévia, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessário para sua ampla defesa. Poderá obter cópia integral dos presentes autos e de cópia digitalizada de seus anexos para que os representantes da citada empresa tenham ciência de seu inteiro teor deste caderno processual, sem prejuízo do direito de vistas aos autos digitais, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão – das 9:00 às 18:00 horas - instalada na Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde n. º 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 107, fone (041) 3340-8412. E para constar, eu, Membro Secretário da Comissão, digitei esta intimação aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

José Roberto Faria
Presidente

13293/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, designada pela Resolução SEED/GS n. º 5.644/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. º 10331, de 10 de dezembro de 2018. Protocolo n. º 15.506.603-2 **Autos n. º 43/2018**

NOTIFICAÇÃO

José Roberto Faria, Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nomeada pela Resolução GS/SEED nº 5.639/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, **NOTIFICA Edinaldo Ferreira Prates**, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º 7.653.696-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 027.264.849-30, sócio e administrador da empresa **Engepark Construções Civis Ltda. - ME**, CNPJ n.º 11.851.047/0001-85, de que, com autorização governamental, foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato n.º** 0532/2014 – GAS/SEED, para a execução de construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Joana Gurski, município de Araucária/PR, protocolo n.º 15.093.770-1, Valor contratado: R$ 287.276,93 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos); Objeto: construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Joana Gurski, localizado à Avenida Independência, s/n, Bairro Rio Verde Acima, no município de Araucária/PR; Situação: as irregularidades supostamente praticadas pela empresa enquadram-se como: 1) descumprimento de obrigação contratual; 2) abandono na execução contratual; 3) inexecução parcial do contrato, uma vez que a obra encontra-se com apenas 35,03% dos serviços previstos em planilha do contrato. **Desta forma**, fica Vossa Senhoria ciente de que a empresa e seus representantes legais, bem como o responsável técnico, estão sujeitos às sanções administrativas contratualmente previstas e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93 e nos artigos 150, 152, 153, 154, 155, 156; 158 e 159 com seus incisos e parágrafos ambos da Lei 15608/2007, bem como que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/2007, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. **Intima** também do prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação do Edital, para apresentar defesa prévia, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessário para sua ampla defesa. Poderá obter cópia integral dos presentes autos e de cópia digitalizada de seus anexos para que os representantes da citada empresa tenham ciência de seu inteiro teor deste caderno processual, sem prejuízo do direito de vistas aos autos digitais, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão – das 9:00 às 18:00 horas - instalada na Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde n. º 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 107, fone (041) 3340-8412. E para constar, eu, Membro Secretário da Comissão, digitei esta intimação aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

José Roberto Faria
Presidente

13295/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, designada pela Resolução SEED/GS n. º 5.644/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. º 10331, de 10 de dezembro de 2018. Protocolo n. º 15.506.603-2 **Autos n. º 43/2018**

NOTIFICAÇÃO

José Roberto Faria, Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nomeada pela Resolução GS/SEED nº 5.639/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, **NOTIFICA Emir Dalney Gebran Roth Filho**, CREA/PR n.º 18.681-D/PR, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º 3.499.925-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 527.796.619-68, responsável técnico da empresa **Engepark Construções Civis Ltda. - ME**, CNPJ n.º 11.851.047/0001-85, de que, com autorização governamental, foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato n.º** 0532/2014 – GAS/SEED, para a execução de construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Joana Gurski, município de Araucária/PR, protocolo n.º 15.093.770-1, Valor contratado: R$ 287.276,93 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos); Objeto: construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Joana Gurski, localizado à Avenida Independência, s/n, Bairro Rio Verde Acima, no município de Araucária/PR; Situação: as irregularidades supostamente praticadas pela empresa enquadram-se como: 1) descumprimento de obrigação contratual; 2) abandono na execução contratual; 3) inexecução parcial do contrato, uma vez que a obra encontra-se com apenas 35,03% dos serviços previstos em planilha do contrato. **Desta forma**, fica Vossa Senhoria ciente de que a empresa e seus representantes legais, bem como o responsável técnico, estão sujeitos às sanções administrativas contratualmente previstas e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93 e nos artigos 150, 152, 153, 154, 155, 156; 158 e 159 com seus incisos e parágrafos ambos da Lei 15608/2007, bem como que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/2007, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. **Intima** também do prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação do Edital, para apresentar defesa prévia, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessário para sua ampla defesa. Poderá obter cópia integral dos presentes autos e de cópia digitalizada de seus anexos para que os representantes da citada empresa tenham ciência de seu inteiro teor deste caderno processual, sem prejuízo do direito de vistas aos autos digitais, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão – das 9:00 às 18:00 horas - instalada na Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde n. º 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 107, fone (041) 3340-8412. E para constar, eu, Membro Secretário da Comissão, digitei esta intimação aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

José Roberto Faria
Presidente

13296/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 582/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º 15.492.195-8, com fulcro no Artigo 314 da Lei 6.174/70,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar **Patrícia Daiane Ferreira**, RG 6.888800-0, **Karen Larissa Godoy,** RG 5.952.858-0 e **Sérgio Antônio Kubersky**, RG 3.495.481-0, todos em exercício na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades noticiadas no protocolo em epígrafe, atribuídas às servidoras do Quadro Próprio do Magistério 1. **Leila Cristiane Ribeiro**, portadora do RG 5.276.403-3, LF 92 e **2. Juliana Cirino de Jesus**, portadora do RG 8.060.526-9, LF 55, por enquanto na função de diretora-geral e diretora-auxiliar, respectivamente, do Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, Município de Curitiba, terem, em tese, por ato ou omissão, descumprido com o disposto no *Artigo 279, incisos V,VI, VIII, IX e XIV e no Artigo 285, incisos III, XIV, XVII e XXI art. 293, inciso V, alíneas "a" e "h" da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público), Artigo. 5º, IV, V e VII, da Lei Complementar 07/76* (Estatuto do Magistério), estando sujeitas a uma das penalidades previstas no artigo 291, Incisos I ao VI c/c o artigo 293, incisos, I ao V da Lei 6.174/70. Da mesma forma, as supostas irregularidades narradas no protocolado supra são atribuídas, aos professores do **Quadro Próprio do Magistério**: **3**. **Aguinaldo Salton,** portador do RG 5.212.526-0, LF 99, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, **4. Alexandre Alves Aranha,** portador do RG nº 4.414.260-0, LF 90, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin. **5**. **Arley Stopassoli,** portadora do RG nº 6.852.351, LF 01, lotada no Colégio Estadual João Bettega, **6**. **Cleber Dias de Araújo**, portador do RG nº 6.675.102-3, LF 93, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, **7**. **Demilson Pereira**, portador do RG nº 5.201.223-6, LF 01 e LF 02, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, **8. Ednilson José Knoepke**, portador do RG nº 5.212.443-3, LF 91, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin**, 9. Inajá da Silva dos Remédios,** portadora do RG nº 10.271.503-9, LF 01, lotada no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, **10. Janete de Carlos Santana**, portadora do RG nº 1.510.495-3, LF 01, lotada no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin**, 11. José Pedro da Silva Sobrinho,** portador do RG nº 1.300.403-0, LF 21, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, **12. Marileia Rosa Prestes**, portadora do RG nº 6.447.663-7, LF 01, lotada no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin**, 13. Moizés José de Oliveira**, portador do RG nº 3.027.379-6, LF 99, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, **14. Paulo Cezar Ribeiro dos Santos**, portador do RG nº 3.871.830-4, LF 02, lotado no Colégio Estadual Teotônio Vilela**,** **15**. **Sérgio Augusto Gomes Ferreira**, portador do RG nº 3.734.292-0, LF 01, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, **16. Sérgio Roberto Coraiola**, portador do RG nº 3.264.321-3, LF 01, lotado no Colégio Estadual Avelino Antônio Vieira, **17. Vanderlei Barboza da Silva**, portador do RG nº 4.474.114-8, LF 21, lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin, por terem, por ato ou omissão, em tese, descumprindo com o disposto no *Artigo 279, incisos V, VI VIII e Artigo 285, incisos XIV, da Lei 6.174/70* (Estatuto do Servidor Público) estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 291, Incisos I ao VI c/c o artigo 293, incisos, I ao V da Lei 6.174/70 *e o Artigo 5º da Lei Complementar 07/76, incisos IV, V, VII,* bem como, atribuídas aos servidores do **Quadro de Funcionários da Educação Básica,** lotados no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin; **18**. **Fernando Basto de Oliveira**, portador do RG nº 8.129.429-1, Agente Educacional II, LF 01**,** lotado no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorim, **19. Maria de Lourdes Fonseca**, portadora do RG nº 3.626.964-2, Agente Educacional I, LF 01, lotada no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorin os quais, em tese, descumpriram com os deveres preconizados no *Artigo 279, incisos III, V, VI VIII, Artigo 285, incisos XIV e XXI e XXI art. 293, inciso V, alíneas "a" e "h" da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público), da Lei 6.174/70* (Estatuto do Servidor Público), estando sujeitos às sanções previstas no art. 291, incisos previstas no artigo 291, Incisos I ao VI c/c o artigo 293, incisos I ao V da Lei 6.174/70 e os servidores **20. Maria Aparecida Vaneli**, portadora do RG nº 4.270.089-4, Agente Educacional I, lotada no Colégio Estadual Arlindo de Carvalho Amorim e **21. Silvio Matos**, portador do RG nº 3.619.143-0, Agente Educacional I, LF 44, os quais, em tese, descumpriram com os deveres preconizados no *Artigo 279, incisos V, VI VIII e Artigo 285, incisos XIV, da Lei 6.174/70* (Estatuto do Servidor Público), estando sujeitos às sanções previstas no art. 291 previstas no artigo 291, Incisos I ao VI c/c o artigo 293, incisos I ao V da Lei 6.174/70

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019

Moacir Gomes da Silva
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 10/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor Geral

13443/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, designada pela Resolução SEED/GS n. º 5.644/2018, de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. º 10331, de 10 de dezembro de 2018. Protocolo n. º 15.506.603-2 **Autos n. º 43/2018**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

José Roberto Faria, Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nomeada pela Resolução GS/SEED nº 5.639/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, **NOTIFICA** a empresa **Engepark Construções Civis Ltda. - ME**, CNPJ n.º 11.851.047/0001-85, localizada na Avenida Victor do Amaral, n.º 1.154, Bairro Centro, município de Araucária/PR, nas pessoas de Edinaldo Ferreira Prates, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º 7.653.696-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 027.264.849-30, sócio e administrador da empresa, Adilson Rosa da Silva, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º 13.569.658-7 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.333.590-43, sócio e encarregado de obras da empresa e Emir Dalney Gebran Roth Filho, CREA/PR n.º 18.681-D/PR, portador do Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná n.º 3.499.925-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 527.796.619-68, responsável técnico da empresa, de que, com autorização governamental, foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato n.º** 0532/2014 – GAS/SEED, para a execução de construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Joana Gurski, município de Araucária/PR, protocolo n.º 15.093.770-1, Valor contratado: R$ 287.276,93 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos); Objeto: construção de quadra esportiva coberta no Colégio Estadual Joana Gurski, localizado à Avenida Independência, s/n, Bairro Rio Verde Acima, no município de Araucária/PR; Situação: as irregularidades supostamente praticadas pela empresa enquadram-se como: 1) descumprimento de obrigação contratual; 2) abandono na execução contratual; 3) inexecução parcial do contrato, uma vez que a obra encontra-se com apenas 35,03% dos serviços previstos em planilha do contrato. **Desta forma**, fica Vossa Senhoria ciente de que a empresa e seus representantes legais, bem como o responsável técnico, estão sujeitos às sanções administrativas contratualmente previstas e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93 e nos artigos 150, 152, 153, 154, 155, 156; 158 e 159 com seus incisos e parágrafos ambos da Lei 15608/2007, bem como que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/2007, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. **Intima** também do prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação do Edital, para apresentar defesa prévia, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessário para sua ampla defesa. Poderá obter cópia integral dos presentes autos e de cópia digitalizada de seus anexos para que os representantes da citada empresa tenham ciência de seu inteiro teor deste caderno processual, sem prejuízo do direito de vistas aos autos digitais, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão – das 9:00 às 18:00 horas - instalada na Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde n.º 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 107, fone (041) 3340-8412. E para constar, eu, Membro Secretário da Comissão, digitei esta intimação aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

José Roberto Faria
Presidente

13297/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 14/2019 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

retificar o Edital n.º 04/2018-GS/SEED, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo de Bolsista**, visando ao suprimento das **funções de Professor**, **Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**, para atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, no âmbito do **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e**

Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC, conforme segue:

1. O Anexo II QUADRO 02 - **Áreas/Disciplinas** (cursos, áreas, disciplinas e graduações/habilitações específicas passa a constar:

No Curso de Informática, Área – AU – INFORMÁTICA, fica **excluída** Língua Portuguesa do Quadro Graduações/Habilitações Específicas e **incluídas**, além das já apresentadas, as seguintes graduações/habilitações específicas:

Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Análise e Desenvolvimento de Banco de Dados / Informática de Gestão / Informática Empresarial / Internet / Processamento de Dados / Rede de Computadores / Sistemas de Informação.

2. Os demais itens do Edital n.º 04/2018 – GS/SEED permanecem inalterados.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Moacir Gomes da Silva
Resolução n.º 10/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

13480/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333815 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: ARNALDO F BUSATO,C E DEP-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELICA VIRMONDE	107029125PR	2544	19320005D006	9	13/02/2019	2018
ERICA LANA DITTMANN	131139748PR	2555	19320005D006	11	13/02/2019	2018

PINHAIS, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):JONNATAS MARTIMIANO PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 1328/2017 - 10/04/2017

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIA OLIVEIRA BORTOLETTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/2016 - 03/03/2016

13425/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333867 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NICOLE SIQUEIRA DE LIMA	133019090PR	2898	25700001D006	79	14/02/2019	2018
CAROLINE KETHLYN SIQUEIRA DUARTE	130023924PR	2899	25700001D006	79	14/02/2019	2018
LUDMILLE DE VICENTE MOREIRA	137445743PR	2900	25700001D006	79	14/02/2019	2018
NATALIA LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	108296208PR	2901	25700001D006	79	14/02/2019	2018
JESSICA MARIA MARINHO TASSI	130992820PR	2902	25700001D006	80	14/02/2019	2018
JULISLAYNE RAMTHUN CEZÁRIO	129650664PR	2903	25700001D006	80	14/02/2019	2018
GABRIELE GOMES FRANCISCO	131001770PR	2904	25700001D006	80	14/02/2019	2018
GABRIELA OLIVEIRA MATIAS DE MOURA	501040924SP	2905	25700001D006	80	14/02/2019	2018
MARIA EDUARDA PROHMANN DOS SANTOS	132250502PR	2906	25700001D006	80	14/02/2019	2018
ALANIS INNOCENCIO MACHADO	137057395PR	2907	25700001D006	81	14/02/2019	2018
ANNA CECILIA MENDES DE JESUS	137358646PR	2908	25700001D006	81	14/02/2019	2018
NATHALIA VALASKI FARIAS	133140913PR	2909	25700001D006	81	14/02/2019	2018
EMANUELLY TSUCHIYA PEREIRA	134567155PR	2910	25700001D006	81	14/02/2019	2018
FERNANDA DOS SANTOS WOITUCH	132204756PR	2911	25700001D006	81	14/02/2019	2018
BEATRIZ DE FATIMA DE OLIVEIRA CORREA	133844066PR	2912	25700001D006	82	14/02/2019	2018
AMANDA DANIELE DE ASSIS	134042044PR	2913	25700001D006	82	14/02/2019	2018
SUELYN BELIZARIO DE OLIVEIRA	132483256PR	2914	25700001D006	82	14/02/2019	2018
CLEVERSON HENRIQUE DOS SANTOS	125296416PR	2915	25700001D006	82	14/02/2019	2018
BARBARA EMANUELLE SANTOS	128853227PR	2916	25700001D006	82	14/02/2019	2018
VERIDIANA DISSENHA CALLEGARIN	136077252PR	2917	25700001D006	83	14/02/2019	2018
ISABELA DA CRUZ LOPES	137671522PR	2918	25700001D006	83	14/02/2019	2018
ANA FLAVIA BUSKO WOITCHIK	137626136PR	2919	25700001D006	83	14/02/2019	2018
AMANDA FIALKA NUNES	124750970PR	2920	25700001D006	83	14/02/2019	2018
JENNIFER KELLY PEREIRA DE QUEIROZ	135505536PR	2921	25700001D006	83	14/02/2019	2018
MARIZA PROENCA	137455595PR	2922	25700001D006	84	14/02/2019	2018
DIEZLIN MACHADO	136758756PR	2923	25700001D006	84	14/02/2019	2018
EMANUEL VITOR MARTINS RIBAS	134057190PR	2924	25700001D006	84	14/02/2019	2018
ANY CAROLINE SOUZA DE AZEVEDO	102301862PR	2925	25700001D006	84	14/02/2019	2018
KETLYN NATALIE DA ROCHA SCARANTE	135065277PR	2926	25700001D006	84	14/02/2019	2018

SAO JOSE DOS PINHAIS, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 538/2015 - 14/09/2015

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

13427/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333812 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CHARLES PEREIRA DE OLIVEIRA	101986594PR	4130	06901453D009	26	15/02/2019	2018
ANDERSON DE JESUS PORTELA FRANCO	127654433PR	4131	06901453D009	26	15/02/2019	2018
PHELIPE NASCIMENTO GODOY DE OLIVEIRA	91619920PR	4132	06901453D009	26	15/02/2019	2018
ANA MARIA CONRADO	51971868PR	4133	06901453D009	27	15/02/2019	2018

CURITIBA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 01/12/2014

13412/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 333813 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDNA MARIA RODRIGUES DA PAIXÃO	1450202044PR	2614	15300217C002	98	14/02/2019	2018
MARCIA CRISTINA DA SILVA	56410899PR	2616	15300217C002	98	15/02/2019	2017
LETICIA TONELI GOMES	107433333PR	2618	15300217C002	98	15/02/2019	2017
GILVIAN NATALIA VICENTE ALVARENGA	83786353PR	2620	15300217C002	99	15/02/2019	2018

MARINGA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/17 - 01/07/2017

13423/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333814 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDNA MARIA RODRIGUES DA PAIXÃO	1450202044PR	2615	15300217D004	26	14/02/2019	2018
MARCIA CRISTINA DA SILVA	56410899PR	2617	15300217D004	26	15/02/2019	2018
LETICIA TONELI GOMES	107433333PR	2619	15300217D004	26	15/02/2019	2018
GILVIAN NATALIA VICENTE ALVARENGA	83786353PR	2621	15300217D004	26	15/02/2019	2018

MARINGA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/17 - 01/07/2017

13424/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333470 - 14/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO HENRIQUE SANTOS DE LIMA DA SILVA	133541691PR	164	06901572D001	33	12/02/2019	2018
KAMILLA TELLES DA SILVA DE LIMA	125756441PR	165	06901572D001	33	12/02/2019	2018
MAIKO KRUGER AMARAL	109666696PR	166	06901572D001	34	12/02/2019	2018
PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA	64221337PR	167	06901572D001	34	12/02/2019	2018
ROBSON OLIVIO BORNAGUI	6246176SC	168	06901572D001	34	12/02/2019	2018

CURITIBA, 14 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):EDSON HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

13415/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333830 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1430
Nome do Município: MANDAGUARI
Código do Estabelecimento: 79
Nome do Estabelecimento: JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIO FELIPE BRUNELLI	9855842PR	361	14300007D001	73	14/02/2019	2018
ANA CLARA DE FREITAS	124508576	362	14300007D001	73	14/02/2019	2018
RENAN MARINHO EMERICK	130005870PR	363	14300007D001	73	14/02/2019	2018
BRUNO RAFAEL DA SILVA	129765852	364	14300007D001	73	14/02/2019	2018
ELISABETE ROMANO LUIZ	62732555PR	365	14300007D001	73	15/02/2019	2018
FABIO DOMINGOS DA ROCHA	104798799	366	14300007D001	74	15/02/2019	2018
FABIO PEGORARO VALENTIM	127560650PR	367	14300007D001	74	15/02/2019	2018
JANETE APARECIDA ROMANO SILVA	373183033PR	368	14300007D001	74	15/02/2019	2018
JOÃO VITOR QUINTANA DE ALMEIDA	134061235PR	369	14300007D001	74	15/02/2019	2018
RAFAEL HENRIQUE GERVIKAS	103421187PR	370	14300007D001	74	15/02/2019	2018
RAUL DE OLIVEIRA INACIO	107375236PR	371	14300007D001	75	15/02/2019	2018
VINÍCIUS ROCHA ALVES DE ALMEIDA	398337627PR	372	14300007D001	75	15/02/2019	2018

MANDAGUARI, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):VERA LUCIA CAMPOS PINHEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00198/15 - 04/05/2015

Nome do(a) Diretor(a): ISABEL CRISTINA D. SOARES LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

13422/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333834 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 246
Nome do Estabelecimento: JULIO TEODORICO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - 1232

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREY RODRIGUES VAZ	131568029PR	317	20100024D001	64	15/02/2019	2018
BRENDA REGIANE MIRANDA	98404937PR	318	20100024D001	64	15/02/2019	2018
DENIZE REGINA OLENIK	45133834PR	319	20100024D001	64	15/02/2019	2018
EDSON LOPES	63374270PR	320	20100024D001	64	15/02/2019	2018
FRANCISCO PASSOS DA SILVA	135103195PR	321	20100024D001	65	15/02/2019	2018
JAIRO CESAR PEREIRA DE SOUZA	37371653PR	322	20100024D001	65	15/02/2019	2018
MARIA CANDIDA GOLTZ	32916473PR	323	20100024D001	65	15/02/2019	2018
MARLENE STELLE	39525747PR	324	20100024D001	65	15/02/2019	2018
NACHALLI FERNANDA PORTELA SILVEIRA	78605448PR	325	20100024D001	65	15/02/2019	2018
RAPHAELA ELPIDIO	88082567PR	326	20100024D001	66	15/02/2019	2018
RIVAIEL DIVARDIN	668539PR	327	20100024D001	66	15/02/2019	2018
ROSANA XAVIER	32661815PR	328	20100024D001	66	15/02/2019	2018
SABRINA WOICIZACK	111032882PR	329	20100024D001	66	15/02/2019	2018

PONTA GROSSA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):FABIANE CRISTINA ANDRADE DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSMAEL DE JESUS KLAZURA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/16 - 04/03/2016

13426/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333868 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2414
Nome do Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA RODRIGUES	133872108PR	477	24140005D001	95	15/02/2019	2018
ALEXSSANDRA LIMA DOS SANTOS DA SILVA	140343269PR	478	24140005D001	96	15/02/2019	2018
DARWYN AUGUSTO PERES DA SILVA NEVES	110708254PR	479	24140005D001	96	15/02/2019	2018
FERNANDA DE ALMEIDA FRANCISCO	109269085PR	480	24140005D001	96	15/02/2019	2018
JACKSON MATEUS BENINI	127966974PR	481	24140005D001	96	15/02/2019	2018
LAUANNY FERREIRA DE MELO	126120974PR	482	24140005D001	96	15/02/2019	2018
LEILA COSTA MANDU	133298878PR	483	24140005D001	97	15/02/2019	2018
LUIZA GABRIELA SOARES PAVEI	124274885PR	484	24140005D001	97	15/02/2019	2018
MAYARA MANICARDI DA COSTA GIMENEZ	106784841PR	485	24140005D001	97	15/02/2019	2018
MAYLA EDUARDA MELO DA SILVA	106777608PR	486	24140005D001	97	15/02/2019	2018
MELISSA CAROLINA BRUNHEIRA	107514376PR	487	24140005D001	97	15/02/2019	2018
MONIQUI GABRIELE RODRIGUES	111420700PR	488	24140005D001	98	15/02/2019	2018
PAOLA MENDES	129854308PR	489	24140005D001	98	15/02/2019	2018
PAULA THAIS DE QUADROS	126309058PR	490	24140005D001	98	15/02/2019	2018
THAINARA BARBÃO FONTANA	101375331PR	491	24140005D001	98	15/02/2019	2018

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 18 de Fevereiro de 2019.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do(a) Secretário(a):CRISTIANE APARECIDA MICHELS BECKHAUSER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01558/14 - 21/11/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 01441/2016 - 11/04/2016

13428/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333881 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2414
Nome do Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 942

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA ARIES	136813366PR	464	24140005D001	93	14/02/2019	2018
ANDRIELY CRISTINE DE SOUZA	133968865PR	465	24140005D001	93	14/02/2019	2018
ARIANE RODRIGUES KRETSCHMANN	142775638PR	466	24140005D001	93	14/02/2019	2018
BRUNA CAMILA TEN CATEN RUPOLLO	124141877PR	467	24140005D001	93	14/02/2019	2018
CAMILA MARIA POTULSKI GARBIN	123415264PR	468	24140005D001	94	14/02/2019	2018
DERICK AUGUSTO RADEMANN GOMES	106778477PR	469	24140005D001	94	14/02/2019	2018
ELOUIZI DAIARA DAS NEVES	123995953PR	470	24140005D001	94	14/02/2019	2018
GEFERSON DOS SANTOS LIMA	40531180SE	471	24140005D001	94	14/02/2019	2018
JOAO VITOR DA SILVA	109774294PR	472	24140005D001	94	14/02/2019	2018
KEYLLA KETTLY DA SILVA	99955600PR	473	24140005D001	95	14/02/2019	2018
LUANA CATARINE GOUVEA PADILHA	129802294PR	474	24140005D001	95	14/02/2019	2018
SAMANTHA GUELERE MARTINS	91926750PR	475	24140005D001	95	14/02/2019	2018
THAMMARA SANTOS DA SILVA	139369165PR	476	24140005D001	95	14/02/2019	2018

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):CRISTIANE APARECIDA MICHELS BECKHAUSER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01558/14 - 21/11/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 01441/2016 - 11/04/2016

13456/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 333869 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANA EUSTAQUIO VIANA	86364174PR	1202	25700243C001	30	20/09/2018	2017
ELIZANGELA FATIMA DA SILVA	75885350PR	1208	25700243C001	31	12/11/2018	2016

SAO JOSE DOS PINHAIS, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):PRISCILLA DA SILVA VERRONE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

13429/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333831 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12906
Nome do Estabelecimento: TECNICA PROFISSIONAL, E
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - 791

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSIANA RODRIGUES AMARAL	95231128	418	06901290D001	84	13/02/2019	2018
MARLOS JOÃO CUNHA	4382578SC	419	06901290D001	84	13/02/2019	2018
ROMULO ORTIZ FARIAS	69141471	420	06901290D001	84	13/02/2019	2018
ORLANDO CARLOS DE ANDRADE	64062000PR	421	06901290D001	84	13/02/2019	2018
FERNANDO RONALDO PEREIRA	5278358SC	422	06901290D001	85	13/02/2019	2018
FERNANDO THALES DE OLIVEIRA	001503435MS	423	06901290D001	85	14/02/2019	2018
DANILO MIRANDA LIMA	4073743SC	424	06901290D001	85	14/02/2019	2018
MARCELO GIACOMELLI	72431901PR	425	06901290D001	85	14/02/2019	2018
ALEXANDRE FERNANDO MARTINS	62265132SP	426	06901290D001	85	14/02/2019	2018
THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS	99287624PR	427	06901290D001	86	14/02/2019	2018
EDERSON EUGENIO DE MEIRA	91963701	428	06901290D001	86	14/02/2019	2018

CURITIBA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2003 - 03/03/2003

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE FERNANDES SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2003 - 03/03/2003

13416/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333811 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIELLE SILVA PEDROSO	125184316PR	10104	06900921D019	96	15/02/2019	2018
GUILHERME STROPARO COSTA	133603476PR	10105	06900921D019	96	15/02/2019	2018
INAÊ CLAUDINO BOCHOSKI	97368473PR	10106	06900921D019	96	15/02/2019	2018
ISABELA SZALOW DE LIMA	123485688PR	10107	06900921D019	96	15/02/2019	2018
JÚLIA CRISTINA GADOMSKI	110454490PR	10108	06900921D019	96	15/02/2019	2018
JULIA DO NASCIMENTO LISBOA	142758814PR	10109	06900921D019	97	15/02/2019	2018
LETÍCIA MARIANA BESCOROVAINE ARAUJO	95640940PR	10110	06900921D019	97	15/02/2019	2018
LUCAS DUDA LESNIOVSKI	126637080PR	10111	06900921D019	97	15/02/2019	2018
LUCAS GARCIA SOARES DE OLIVEIRA	136481568PR	10112	06900921D019	97	15/02/2019	2018
MARIA LUIZA PEREIRA ARCIE	100296144PR	10113	06900921D019	97	15/02/2019	2018
MARIA LUIZA ROCHA ANNIES	140496979PR	10114	06900921D019	98	15/02/2019	2018
MARIANA DOS SANTOS LISBOA	142706229PR	10115	06900921D019	98	15/02/2019	2018

CURITIBA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 01/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/01/2013

13417/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333833 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - 961

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TAMY TALITA PERUCI	100301709PR	10100	06900921D019	95	05/02/2019	2012

CURITIBA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 01/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/01/2013

13418/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333866 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REGIANE APARECIDA TIZOTE	125463134PR	1037	06901556D002	79	30/01/2019	2018

CURITIBA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):KÁSSIA ARRAIS DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 08/2017 - 10/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06 - 03/01/2013

13420/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333832 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA LIRA DA ROCHA SILVA	99833157PR	1806	13800001D004	61	15/02/2019	2018

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

BIANCA PADILHA CAMPANHA LEITE PINHEIRO	136806637PR	1807	13800001D004	62	15/02/2019	2018
BRUNO FERREIRA ANDRADE	475228261SP	1808	13800001D004	62	15/02/2019	2018
GABRIELLA DIAS INUMARU	132382085PR	1809	13800001D004	62	15/02/2019	2018
JOÃO VITOR COSTA DE SOUZA	140994073PR	1810	13800001D004	62	15/02/2019	2018
KAUANA REISSE BUENO	124958601PR	1811	13800001D004	62	15/02/2019	2018
LETICIA FERNANDA BARBOSA CESAR	124571626PR	1812	13800001D004	63	15/02/2019	2018
LUIS GUSTAVO TARDIN	107207627PR	1813	13800001D004	63	15/02/2019	2018
MONICA CHRISTIANE BEZERRA SANTOS	75950888PR	1814	13800001D004	63	15/02/2019	2018
PRISCILA DE SOUZA	104113168PR	1815	13800001D004	63	15/02/2019	2018
PRISCILA DE SOUZA VITAL	65572761PR	1816	13800001D004	63	15/02/2019	2018
SUELY LORENE RISTOW LUCINDA	31592658PR	1817	13800001D004	64	15/02/2019	2018
THIAGO EIRAS FERNANDES DA SILVA	83832282PR	1818	13800001D004	64	15/02/2019	2018
THIAGO WILLIAN CELESTINO SANTOS	45066769SP	1819	13800001D004	64	15/02/2019	2018
VANESSA MIZUTA COSTA	81423326PR	1820	13800001D004	64	15/02/2019	2018
VIVIAN CAMPANHA COSTA	150190002PR	1821	13800001D004	64	15/02/2019	2018
VIVIANE FATEL FERREIRA	69553605PR	1822	13800001D004	65	15/02/2019	2018
WILLIAN FELICE WEFFORT	62030860PR	1823	13800001D004	65	15/02/2019	2018

LONDRINA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):EDILIZ SELLERI MENEGUINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.4829/2016 - 07/11/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELIANE PINHEIRO GOIS CRUZ ARRUDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

13421/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 333835 - 18/02/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX DA CRUZ BRITO	130357903PR	10062	06900921D019	87	28/01/2019	2018
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	87024865PR	10063	06900921D019	87	28/01/2019	2018
ANGELICA MOKFA TEIXEIRA	96723857PR	10064	06900921D019	88	28/01/2019	2018
DANIELA MELO CANESTRARO	92169898PR	10065	06900921D019	88	28/01/2019	2018
DIEGO PEREIRA DA SILVA	107022236PR	10066	06900921D019	88	28/01/2019	2018
DRIELE DE PAULA SCHUTZ	99743530PR	10067	06900921D019	88	28/01/2019	2018
ELISANGELA FRANÇA LEME DO PRADO	130503217PR	10068	06900921D019	88	28/01/2019	2018
ELISSON WILLIAN FERREIRA	107392882PR	10069	06900921D019	89	28/01/2019	2018
ELIZANGELA DA ROCHA SILVA	110978421PR	10070	06900921D019	89	28/01/2019	2018
EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	56971947PR	10071	06900921D019	89	28/01/2019	2018
ENDION HENRIQUE FERREIRA	107392890PR	10072	06900921D019	89	28/01/2019	2018
FRANCIELLY FILETO PAZELLO	125836380PR	10073	06900921D019	89	28/01/2019	2018
GIANINI MAYARA BEIGER PINTO	90537784PR	10074	06900921D019	90	28/01/2019	2018
JOÃO PAULO RODRIGUES LANGAME	109068454PR	10075	06900921D019	90	28/01/2019	2018
JOSÉ RICARDO TELES DOS SANTOS	136364235PR	10076	06900921D019	90	28/01/2019	2018
KÉTLIN MARIA OZÓRIO	128132058PR	10077	06900921D019	90	28/01/2019	2018
LAÍS RIBEIRO DE QUEIROZ	5639980SC	10078	06900921D019	90	28/01/2019	2018
MARCOS DAMACENO RIBEIRO	69418880PR	10079	06900921D019	91	28/01/2019	2018
NADIELI MARTINS RIBEIRO	91424622PR	10080	06900921D019	91	28/01/2019	2018
QUEILA FERRON	124178720PR	10081	06900921D019	91	28/01/2019	2018
RAQUEL DEON	149361707PR	10082	06900921D019	91	28/01/2019	2018
SILVANA FERREIRA LEMOS PILANTIR	59806173PR	10083	06900921D019	91	28/01/2019	2018
TATIELLE CUSTÓDIO ALVES PAGOTO	12601355MG	10084	06900921D019	92	28/01/2019	2018
THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	133711929PR	10085	06900921D019	92	28/01/2019	2018
YAGO GALENO GARCIA RAMOS	78741090PR	10086	06900921D019	92	28/01/2019	2018
ZENÉSIO ALAIDES DA SILVA CORRÊA	1113674269RS	10087	06900921D019	92	28/01/2019	2018
ZILDA CEISLAK	59738089PR	10088	06900921D019	92	28/01/2019	2018

CURITIBA, 18 de Fevereiro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a):TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 01/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/01/2013

13419/2019

RESOLUÇÃO Nº 169/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 64/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek, situado na Rua Miguel Fillus, 94, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4067/2013, de 03/09/2013 e Parecer nº 1812/2013 – CEF/SEED, com vigência até 03/10/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2382/2011, de 07/06/2011, e o Parecer nº 1566/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4067/2013, de 03/09/2013 e Parecer nº 1812/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 170/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 65/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Doutor Francisco Gutierrez Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Engenheiro Beltrão, 65, do Município de Ibiporã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6874/2012, de 19/11/2012, com vigência até 29/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 171/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 66/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Jardim Guarujá – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Josefa Tomacheski, 95, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7239/2012, de 28/11/2012 e Parecer nº 4269/2012 – CEF/SEED, com vigência até 18/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1143/2001, de 11/05/2001, e o Parecer nº 0544/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1877/2013, de 22/04/2013 e Parecer nº 1101/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 172/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 67/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Maestral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ucrânia, 175, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Maestral S/S Ltda – EPP e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1528/2013, de 25/03/2013, com vigência até 17/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/04/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 173/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 68/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Renovação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Cerro Azul, 1477, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Renovação Ltda – ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1707/2012, de 15/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5623/2018, de 29/11/2018 e Parecer nº 4422/2018 – CEF/SEED, com vigência até 13/04/2022.

§ 2º A Resolução nº 4111/2010, de 23/09/2010, e o Parecer nº 2500/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 174/2019 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 69/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Be-a-Bá da Diversão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, 410, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por D. C. Scheffler Ltda - ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5625/2011, de 06/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1098/2018, de 15/03/2018 e Parecer nº 772/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2022.

§ 2º A Resolução nº 1027/1998, de 22/04/1998, e o Parecer nº 665/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5625/2011, de 06/12/2011, com vigência até 31/12/2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 01 (um) ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 175/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 70/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ester Woller Borowski, situado na Rua Ursula Ercole Cumim, s/n, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2301/2012, de 20/04/2012 e Parecer nº 1338/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 817/2018, de 05/03/2018 e Parecer nº 613/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 1728/2002, de 16/05/2002, e Parecer nº 1209/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4465/2013, de 02/10/2013 e Parecer nº 1973/2013 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 176/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 71/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Lar Luciane Mary Paris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Beira da Silva, 417, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Luciane Mary Paris e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 286/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 628/2017, de 02/03/2017 e Parecer nº 587/2017 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2027.

§ 2º A Resolução nº 288/2012, de 19/01/2012, e o Parecer nº 150/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 16/02/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/02/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 177/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 72/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por até 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Jacob Porkote – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Palmital, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3877/2012, de 27/06/2012 e Parecer nº 2482/2012 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2022.

Art. 2º Renovar, por até 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3051/2008, de 07/07/2008 e o Parecer nº 2259/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3877/2012, de 27/06/2012 e Parecer nº 2482/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.
Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 178/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 73/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Ribeirinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Ribeirinha, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3710/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1587/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6025/2018, de 21/12/2018 e Parecer nº 4798/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 4577/2008, de 06/10/2008, e o Parecer nº 2919/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3710/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1587/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 179/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 74/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Devanira Ferreira Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Sebastião, 95, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 817/2012, de 02/02/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3705/2018, de 06/08/2018 e Parecer nº 2576/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 5336/2006, de 21/11/2006, e o Parecer nº 0483/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2459/2012, de 27/04/2012 e Parecer nº 77/2012 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 180/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 75/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim – Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Carlos Pioli, 253, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3881/2012, de 27/06/2012 e Parecer nº 2486/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5894/2018, de 13/12/2018 e Parecer nº 4635/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 1846/2007, de 16/04/2007, e o Parecer nº 164/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 726/2012, de 27/01/2012 e Parecer nº 281/2011 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 181/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, no Colégio Estillo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Peabiru, 102, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Grupo Educacional Walesko Eireli - ME e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3572/2015, de 09/11/2015 e Parecer nº 1754/2015 – CEF/SEED, com vigência até 10/11/2025.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas por não possuir demanda dessa oferta.

§ 3º A Resolução nº 3346/2005, de 29/11/2005, e o Parecer nº 2071/2005 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 4405/2008, de 22/09/2008 e Parecer nº 544/2008 - CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução nº 344/2016, de 11/02/2016 e Parecer nº 624/2015 – CEE/PR, no período de 22/09/2013 a 22/09/2018.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 186/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 559/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guaporé, 2425, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3476/2012, de 04/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1964/2017, de 04/05/2017 e Parecer nº 1152/2017 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio**.**

§ 4º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Logística.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 189/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, e o Parecer nº 162/2018 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fases I, II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Mercúrio, 850, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4076/2012, de 02/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 2604/2017, de 22/06/2017, com vigência até 06/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 990/2015, de 28/04/2015 e os Pareceres nº 02/2014 e 08/2014 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental – Fases I, II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização curricular presencial e presencial combinada com momentos a distância, coletiva ou individual, com vigência até 29/04/2017.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 29/04/2017 até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 190/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 634/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Mercúrio, 850, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4076/2012, de 02/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2604/2017, de 22/06/2017, com vigência até 06/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 4076/2012, de 02/07/2012 e Parecer nº 118/2012 – CEJA/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1616/2015, de 23/06/2015 e o Parecer nº 149/2015 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 06/07/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 06/07/2017 a 06/07/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 191/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 63/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Maria Antonieta Nagib – Ensino Fundamental, situada na Rua Vitória Régia, s/n, do Município de Guapirama, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6077/2017, de 23/11/2017 e Parecer nº 3749/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 6077/2017, de 23/11/2017 e Parecer nº 3749/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 193/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 62/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pernambuco, 25, do Município e NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Rui Barbosa S/S Ltda. e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2276/2013, de 14/05/2013, com vigência até 29/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/05/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 197/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 261/2018 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor João Nerli da Cruz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 488/2013, de 30/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2432/2018, de 29/05/2018 e Parecer nº 1733/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 5720/2016, de 20/12/2016 e o Parecer nº 3425/2016 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 03 (três) anos será contado no período de 01/01/2018 até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 198/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 624/2018 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor João Nerli da Cruz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 488/2013, de 30/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2432/2018, de 29/05/2018 e Parecer nº 1733/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 423/2007, de 07/02/2007 e o Parecer nº 320/2007 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2334/2014, de 20/05/2014 e o Parecer nº 117/2014 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

13525/2019

RESOLUÇÃO Nº 199/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 76/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6153/2012, de 09/10/2012 e Parecer nº 3711/2012 – CEF/SEED, com vigência até 01/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 734/2009, de 26/02/2009 e o Parecer nº 503/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 200/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 77/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6153/2012, de 09/10/2012 e Parecer nº 3711/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 199/2019, de 30/01/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 4601/2002, de 25/11/2002 e o Parecer nº 3489/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6153/2012, de 09/10/2012 e Parecer nº 3711/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 201/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 78/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, da Escola da Colina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Gonzales Pecotche, 123, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola da Colina – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4532/2012, de 24/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2981/2017, de 12/07/2017 e Parecer nº 1841/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/08/2027.

§ 2º A Resolução nº 4361/2009, de 11/12/2009 e o Parecer nº 2995/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2981/2017, de 12/07/2017 e Parecer nº 1841/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 202/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 79/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, até o final do ano de 2020, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, situado na PR 281 – Km 18, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1727/1994, de 28/03/1994, com oferta do Ensino Pré – Escolar - Jardim de Infância.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1727/1994, de 28/03/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2602/2007, de 29/05/2007, encerrando-se em 31/12/2009.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 203/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 80/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, até o final do ano de 2020, o Centro Municipal de Educação Infantil Tio Jango, situado na Rua Manoel Alves de Oliveira, 2099, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 811/1998, de 20/03/1998, com oferta do Ensino Pré – Escolar.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 811/1998, de 20/03/1998, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2588/2007, de 29/05/2007, com vigência até 31/12/2008.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 204/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 81/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Leovanil Camargo – Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 1199, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1553/2012, de 08/03/2012 e Parecer nº 846/2012 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/03/2022.

Art. 2º Renovar, excepcionalmente até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1033/1991, de 14/03/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1553/2012, de 08/03/2012 e Parecer nº 846/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 205/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Cezar Carelli, 497, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3165/2012, de 23/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2719/2017, de 27/06/2017 e Parecer nº 1661/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2022.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas falta de demanda.

§ 3º A Resolução nº 675/2006, de 07/03/2006 e o Parecer nº 47/2006 – DEP/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 163/2008, de 15/01/2008 e Parecer nº 929/2007 - CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução nº 1563/2016, de 13/04/2016 e Parecer nº 102/2016 – CEE/PR, no período de 15/01/2013 a 15/01/2018.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 206/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996A e as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013 ambas do CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Visão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dário Borges de Lis, 439, do Município e NRE de Guarapuava, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3728/2012, de 20/06/2012 e obteve última renovação pela Resolução nº 2505/2017, de 12/06/2017, com vigência até 20/06/2027.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 454/2015, de 25/02/2015 e pelos Pareceres nº 02/2014 e nº 08/2014 – CEE/PR.

§ 3º A Resolução nº 454/2015, de 25/02/2015, continua em vigor para o credenciamento para oferta a Distância do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

§ 4º A revogação da autorização para funcionamento do referido ensino foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 5º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no § 2º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 207/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 89/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Wilson Chamilete – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Oswaldo Pansardi, 64, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6486/2012, de 24/10/2012 e Parecer nº 3820/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 155/2019, de 29/01/2019 e Parecer nº 47/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 2978/1992, de 10/09/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) anos a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3866/2011, de 31/08/2011, com vigência até 31/12/2011.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 208/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 103/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Repinho, situado na Rua Corumba, s/n, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2335/2013, de 20/05/2013 e Parecer nº 1282/2013 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

13527/2019

Colégios Estaduais

PORTARIA Nº 02/2019-CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014, a na Lei Estadual nº 17.745/2013, e em atendimento às novas Diretrizes Estratégicas de Gestão do Governo, pela presente, **RESOLVE** Art. 1º Designar a Servidora Margareth Carli, portadora do RG. 4.885.667-5, como **Agente de Integridade e *Compliance*** do Colégio Estadual do Paraná, conforme o disposto nos arts.1º e 2º da Resolução Estadual nº 010/2018, da Controladoria Geral do Estado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Curitiba, 15 de fevereiro de 2019. **Tânia Maria Acco** Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná Decreto nº 476/2019 - DOE 12/02/2019

13455/2019

PORTARIA Nº 03/2019-CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 9978, de 23 de janeiro de 2014, e nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, e na Lei Estadual nº 17.745/2013, pela presente, **RESOLVE** Art. 1º Designar o Servidor Afonso Henrique Von Meien, portador do RG. 4.325.808-7, como **Agente de Transparência**, responsável por viabilizar o acesso do cidadão às informações do Colégio Estadual do Paraná (CEPR), em sítio eletrônico, em substituição ao Servidor William Alberto de Oliveira, portador do RG. nº 8.195.075-0, ficando revogada a Portaria nº 10, de 18 de julho de 2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Curitiba, 15 de fevereiro de 2019. **Tânia Maria Acco** Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná Decreto nº476/2019 - DOE 12/02/2019

13460/2019

Secretaria da Fazenda

ANEXO I N° controle: 19000049

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 54

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
100					187,82	187,82	19000073
						187,82	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
100					202.580,82	202.580,82	19000073
						202.580,82	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
100					91.233,07	91.233,07	19000073
101					754.592,20	754.592,20	19000073
						845.825,27	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					1.844,05	1.844,05	19000073
101					5.772,49	5.772,49	19000073
113					148.300,39	148.300,39	19000073
125					323.591,65	323.591,65	19000073
147					28.408,25	28.408,25	19000073
						507.916,83	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					2.271.701,55	2.271.701,55	19000073
101					633.988,16	633.988,16	19000073
						2.905.689,71	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					103.807,46	103.807,46	19000073
101					763.472,99	763.472,99	19000073
						867.280,45	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	60.669,08				2.408.772,54	2.469.441,62	19000073
						2.469.441,62	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				940.000,00		940.000,00	19000073
						940.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					30.000,00	30.000,00	19000073
						30.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					18.247,30	18.247,30	19000073
101		76.000,00			89.654,89	165.654,89	19000073
						183.902,19	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		14.252,99				14.252,99	19000073
103					90,08	90,08	19000073
						14.343,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	8.500,00					8.500,00	19000073
						8.500,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					1.186,58	1.186,58	19000073
101					33.683,80	33.683,80	19000073
125					214.583,40	214.583,40	19000073
						249.453,78	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125				3.161.226,95		3.161.226,95	19000073
						3.161.226,95	
						12.386.348,51	

ANEXO II Nº controle: 19000049

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 54

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

CANCELA COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 00500 TRIBUNAL DE JUSTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					202.580,82	202.580,82	19000073
						202.580,82	
						202.580,82	

13117/2019

ANEXO I Nº controle: 19000056

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 57

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 00700 DEFENSORIA PUBLICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	13.075.225,84	1.609.989,29				14.685.215,13	19000081
						14.685.215,13	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	3.668.057,05					3.668.057,05	19000081
						3.668.057,05	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		297.369,42				297.369,42	19000081
101	198.930,82					198.930,82	19000081
						496.300,24	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		3.430,00				3.430,00	19000081
101	283.751,23					283.751,23	19000081
						287.181,23	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		31.435,22				31.435,22	19000081
101	10.244.051,60					10.244.051,60	19000081
						10.275.486,82	

ÓRGÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		6.126,41				6.126,41	19000081
101	772.917,01					772.917,01	19000081
						779.043,42	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	1.816.347,40	3.969,70				1.820.317,10	19000081
						1.820.317,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02350 AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	111.445,80	29.974,00				141.419,80	19000081
						141.419,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	4.970.381,15	19.600,00				4.989.981,15	19000081
						4.989.981,15	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		4.467,00				4.467,00	19000081
101	30.735.855,28	1.516.662,00				32.252.517,28	19000081
147	11.818.506,40					11.818.506,40	19000081
						44.075.490,68	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02731 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO - DEAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		3.338,30				3.338,30	19000081
101	302.115,80					302.115,80	19000081
						305.454,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		21.413,19				21.413,19	19000081
101	7.889.789,60					7.889.789,60	19000081
151		28.000,00				28.000,00	19000081
						7.939.202,79	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		30.941,20				30.941,20	19000081
101	31.544.608,96					31.544.608,96	19000081
						31.575.550,16	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		126.050,00				126.050,00	19000081
101	798.428,00					798.428,00	19000081
						924.478,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO

100		6.720,00				6.720,00	19000081
101	1.033.013,29	16.800,00				1.049.813,29	19000081
						1.056.533,29	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	222.456.652,14	135.059,50				222.591.711,64	19000081
113		1.327.195,28				1.327.195,28	19000081
157		1.872.720,00				1.872.720,00	19000081
						225.791.626,92	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	149.491.032,40	50.724.609,60				200.215.642,00	19000081
101		23.888,80				23.888,80	19000081
114	52.771.801,60					52.771.801,60	19000081
116		682.480,00				682.480,00	19000081
145	298.223.392,40					298.223.392,40	19000081
						551.917.204,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	2.388.987,97	3.981,60				2.392.969,57	19000081
101		461.924,40				461.924,40	19000081
						2.854.893,97	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	308.605,50	21.207,20			4.100.000,00	4.429.812,70	19000081
						4.429.812,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04400 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		35.490,00				35.490,00	19000081
101	603.005,66					603.005,66	19000081
						638.495,66	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		5.117,98				5.117,98	19000081
101	477.044,66					477.044,66	19000081
						482.162,64	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		21.063,70				21.063,70	19000081
101	333.167,61					333.167,61	19000081
						354.231,31	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	800.737,00	28.000,00				828.737,00	19000081
101		3.332,70				3.332,70	19000081
						832.069,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	59.954.596,80					59.954.596,80	19000081

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

101		14.784,00			14.784,00	19000081
132	7.998.431,00				7.998.431,00	19000081
					67.967.811,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	30.813.934,20					30.813.934,20	19000081
101		139.104,00				139.104,00	19000081
132	3.648.407,00					3.648.407,00	19000081
						34.601.445,20	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	65.320.934,70	101.314,90				65.422.249,60	19000081
101		110.254,90				110.254,90	19000081
132	7.296.814,70					7.296.814,70	19000081
						72.829.319,20	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	22.988.806,40					22.988.806,40	19000081
101		31.345,30				31.345,30	19000081
132	3.367.760,20					3.367.760,20	19000081
						26.387.911,90	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	37.245.528,60					37.245.528,60	19000081
101		43.619,80				43.619,80	19000081
132	4.350.024,00					4.350.024,00	19000081
						41.639.172,40	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	10.781.130,85	65.453,50				10.846.584,35	19000081
101		16.285,50				16.285,50	19000081
132	280.646,80					280.646,80	19000081
						11.143.516,65	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	5.385.670,74					5.385.670,74	19000081
101		18.325,50				18.325,50	19000081
132	120.277,20					120.277,20	19000081
						5.524.273,44	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132		22.400,00				22.400,00	19000081
						22.400,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102		2.226.655,00				2.226.655,00	19000081
						2.226.655,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

100	202.311.832,02	593.440,00				202.905.272,02	19000081
						202.905.272,02	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		2.100,00				2.100,00	19000081
101	12.098.966,71	33.385,10				12.132.351,81	19000081
						12.134.451,81	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		23.100,00				23.100,00	19000081
101	986.155,10	1.108,10				987.263,20	19000081
148		4.200,00				4.200,00	19000081
						1.014.563,20	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.260,00				1.260,00	19000081
101	579.224,10	4.200,00				583.424,10	19000081
						584.684,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		49.338,10				49.338,10	19000081
101	1.429.854,52	5.200,00				1.435.054,52	19000081
						1.484.392,62	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	3.042.313,20	54.639,60				3.096.952,80	19000081
142		4.900,00				4.900,00	19000081
147		7.000,00				7.000,00	19000081
						3.108.852,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
150		7.000,00				7.000,00	19000081
						7.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05762 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEDIPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		7.000,00				7.000,00	19000081
						7.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		10.007,90				10.007,90	19000081
101	8.543.682,25	2.982,57				8.546.664,82	19000081
						8.556.672,72	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		420,00				420,00	19000081
101	6.354.062,37					6.354.062,37	19000081
103		85.400,00				85.400,00	19000081

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.439.882,37

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		14.252,99				14.252,99	19000081
101	11.329.209,57					11.329.209,57	19000081
103		200.000,00				200.000,00	19000081
142		39.000,00				39.000,00	19000081
						11.582.462,56	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06532 CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		672,00				672,00	19000081
101	145.572,00	8.400,00				153.972,00	19000081
						154.644,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	7.354.065,31					7.354.065,31	19000081
						7.354.065,31	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		6.300,00				6.300,00	19000081
101	748.431,00	2.870,00				751.301,00	19000081
						757.601,00	

ORGAO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	745.466,40	2.380,00				747.846,40	19000081
						747.846,40	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	1.948.812,60	15.400,00				1.964.212,60	19000081
						1.964.212,60	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	6.532.245,90					6.532.245,90	19000081
						6.532.245,90	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	2.633.909,60					2.633.909,60	19000081
105		22.432,20				22.432,20	19000081
121		8.383,20				8.383,20	19000081
142		21.000,00				21.000,00	19000081
						2.685.725,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO

		AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR		PROCESSO
101	2.005.447,11					2.005.447,11	19000081
105		58.000,00				58.000,00	19000081
121		8.383,20				8.383,20	19000081
142		4.900,00				4.900,00	19000081
						2.076.730,31	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	757.352,57	3.920,00				761.272,57	19000081
						761.272,57	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	16.762.702,60	214.925,90				16.977.628,50	19000081
						16.977.628,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07733 PARANA EDIFICACOES - PRED

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	1.294.381,18	867,20				1.295.248,38	19000081
						1.295.248,38	
						1.461.795.168,42	

13119/2019

ANEXO I N° controle: 19000054

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 62

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01960 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
106		7.000,00				7.000,00	19000079
						7.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142					407.925,00	407.925,00	19000079
						407.925,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					1.150,46	1.150,46	19000079
						1.150,46	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	20.293,19					20.293,19	19000079
						20.293,19	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
113		809.228,62				809.228,62	19000079
						809.228,62	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					4.100.000,00	4.100.000,00	19000079
						4.100.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		13.572,02			106.934,06	120.506,08	19000079
101					120.576,74	120.576,74	19000079
125					8.300,00	8.300,00	19000079
147					86.831,50	86.831,50	19000079
						336.214,32	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		13.572,02				13.572,02	19000079
						13.572,02	
						5.695.383,61	

13121/2019

ANEXO I Nº controle: 19000063

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 64

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					79.249,65	79.249,65	19000089
101					54.058,76	54.058,76	19000089
103					53.682,72	53.682,72	19000089
142					22.413,29	22.413,29	19000089
147					49.204,90	49.204,90	19000089
						258.609,32	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142					475.193,00	475.193,00	19000089
						475.193,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					25.757,78	25.757,78	19000089
101					1.884.950,84	1.884.950,84	19000089
113					1.471.223,67	1.471.223,67	19000089
125					884.152,65	884.152,65	19000089
147					256.906,96	256.906,96	19000089
						4.522.991,90	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125					285.775,99	285.775,99	19000089
						285.775,99	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			130.391,77		187.286,32	317.678,09	19000089
						317.678,09	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					223.884,84	223.884,84	19000089
						223.884,84	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142					82.300,51	82.300,51	19000089
						82.300,51	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					411.963,90	411.963,90	19000089
101					122.445,72	122.445,72	19000089
125					526.636,64	526.636,64	19000089
147					75.838,23	75.838,23	19000089
						1.136.884,49	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			21.600,00			21.600,00	19000089
						21.600,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					397,84	397,84	19000089
101					29.288,99	29.288,99	19000089
105					34.084,46	34.084,46	19000089
142					92.927,34	92.927,34	19000089
						156.698,63	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147					4.113.568,39	4.113.568,39	19000089
						4.113.568,39	
						11.595.185,16	

13122/2019

ANEXO I N° controle: 19000068
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 74

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				5.823,36		5.823,36	19000094
						5.823,36	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				200.000,00		200.000,00	19000094
						200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					72.000,00	72.000,00	19000094
						72.000,00	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					31.717,89	31.717,89	19000094
						31.717,89	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					60.000,00	60.000,00	19000094
						60.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					43.353,11	43.353,11	19000094
147					15.196,82	15.196,82	19000094
						58.549,93	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					5.233,72	5.233,72	19000094
147					17.565,50	17.565,50	19000094
						22.799,22	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105					78.254,00	78.254,00	19000094
						78.254,00	
						529.144,40	

ANEXO II Nº controle: 19000068

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 74

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

CANCELA COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			5.823,36			5.823,36	19000094
						5.823,36	
						5.823,36	

13124/2019

ANEXO I Nº controle: 19000074

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 76

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		103,00				103,00	19000101
						103,00	
						103,00	

13125/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO I N° controle: 19000076
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 77

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
101		2.100.000,00				2.100.000,00	19000103
						2.100.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02731 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO - DEAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
100			26.000,00			26.000,00	19000103
						26.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
116					2.300.000,00	2.300.000,00	19000103
						2.300.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
101			87.917,04			87.917,04	19000103
						87.917,04	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
102					3.803.060,74	3.803.060,74	19000103
						3.803.060,74	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
100					1.500.000,00	1.500.000,00	19000103
						1.500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
103					738,05	738,05	19000103
142					763,50	763,50	19000103
						1.501,55	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N° DO PROCESSO
125					232.118,96	232.118,96	19000103
						232.118,96	
						10.050.598,29	

13126/2019

ANEXO I N° controle: 19000085
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 82

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			57.154,06			57.154,06	19000112
						57.154,06	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				68.744,06		68.744,06	19000112
						68.744,06	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					40,00	40,00	19000112
						40,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					2.069,17	2.069,17	19000112
						2.069,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					1.601.825,60	1.601.825,60	19000112
116					10.138.930,63	10.138.930,63	19000112
						11.740.756,23	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					1.046.465,35	1.046.465,35	19000112
101			410.143,86			410.143,86	19000112
						1.456.609,21	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132					3.503.496,00	3.503.496,00	19000112
						3.503.496,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					2.426.759,81	2.426.759,81	19000112
						2.426.759,81	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					2.940,00	2.940,00	19000112
						2.940,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					302.865,00	302.865,00	19000112
						302.865,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105			25.208,11			25.208,11	19000112
						25.208,11	
						19.586.641,65	

13127/2019

ANEXO I — Nº controle: 19000090

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 83

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				225.855,00		225.855,00	19000120
142					400.000,00	400.000,00	19000120
						625.855,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				966.000,00		966.000,00	19000120
						966.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125					380,00	380,00	19000120
						380,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					304.424,69	304.424,69	19000120
101					366.527,05	366.527,05	19000120
113					555.597,34	555.597,34	19000120
125					379.456,10	379.456,10	19000120
147					35.050,16	35.050,16	19000120
						1.641.055,34	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			28.615,67			28.615,67	19000120
						28.615,67	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			28.000,00			28.000,00	19000120
						28.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			171.160,42			171.160,42	19000120
147					586.166,13	586.166,13	19000120
						757.326,55	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			140.000,00			140.000,00	19000120
						140.000,00	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
103					39,87	39,87	19000120
147					40.428,83	40.428,83	19000120
						40.468,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06532 CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					14.487,64	14.487,64	19000120
101					7.587,53	7.587,53	19000120
						22.075,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					8.907,12	8.907,12	19000120
						8.907,12	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
146			3.525,85			3.525,85	19000120
						3.525,85	
						4.262.209,40	

13128/2019

ANEXO I N° controle: 19000101

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 84

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 00700 DEFENSORIA PUBLICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			344.076,50	3.906.300,83		4.250.377,33	19000133
						4.250.377,33	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			143.563,00			143.563,00	19000133
101			141.103,47	20.000,00		161.103,47	19000133
147			89.038,50			89.038,50	19000133
						393.704,97	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01330 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				3.166.289,92		3.166.289,92	19000133
						3.166.289,92	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			41.511,05	994.561,75		1.036.072,80	19000133
125				184.100,00		184.100,00	19000133
142				245.000,00		245.000,00	19000133
						1.465.172,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO

100			17.543,40	6.308,12		23.851,52	19000133
						23.851,52	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.750,00		1.750,00	19000133
						1.750,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				3.150.000,00		3.150.000,00	19000133
						3.150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01960 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
106			268.538,20	695.111,80		963.650,00	19000133
						963.650,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			63.609,70	180.848,15		244.457,85	19000133
142				14.900.000,00		14.900.000,00	19000133
						15.144.457,85	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			13.962,23	29.787,77		43.750,00	19000133
101			9.887,50	25.228,00		35.115,50	19000133
103			1.190,00	31.710,00		32.900,00	19000133
						111.765,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02350 AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			18.900,00	78.995,35		97.895,35	19000133
						97.895,35	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			59.500,00	280.700,00		340.200,00	19000133
102				8.588.025,60		8.588.025,60	19000133
125				2.404.498,60		2.404.498,60	19000133
142				2.170.000,00		2.170.000,00	19000133
						13.502.724,20	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			2.029.769,90	492.458,05		2.522.227,95	19000133
101		12.950.000,00		8.814,01		12.958.814,01	19000133
108				177.800,00		177.800,00	19000133
136				13.650,00		13.650,00	19000133
						15.672.491,96	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02731 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO - DEAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			295,45	36.835,40		37.130,85	19000133
101				36.576,40		36.576,40	19000133
						73.707,25	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02734 JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					313.806,91	313.806,91	19000133
						313.806,91	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			32.790,00	319.184,95		351.974,95	19000133
128				288.050,00		288.050,00	19000133
142				1.830.438,75		1.830.438,75	19000133
						2.470.463,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			862.987,40	1.483.188,00		2.346.175,40	19000133
128			2.565.950,26	2.275.552,30		4.841.502,56	19000133
142				468.587,00		468.587,00	19000133
						7.656.264,96	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02963 FUNDO DE INOVACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FIME

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
154			1.414,35	35.030,45		36.444,80	19000133
						36.444,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02964 FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FAG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
152			2.898,70	71.747,55		74.646,25	19000133
						74.646,25	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02965 FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANA . FCR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
153			5.657,75	71.058,05		76.715,80	19000133
						76.715,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			46.273.108,90	2.644.054.218,40		2.690.327.327,30	19000133
101			27.572.958,68	524.719.298,60		552.292.257,28	19000133
102			730.908,50			730.908,50	19000133
104			135.816,32	4.196.509,80		4.332.326,12	19000133
105			26.953,21	360.500,00		387.453,21	19000133
119				3.899.248,80		3.899.248,80	19000133
126				1.025.122,00		1.025.122,00	19000133
147			871.799,60			871.799,60	19000133
151			2.898,70			2.898,70	19000133
155			14.282,80	1.250.000,00		1.264.282,80	19000133
						3.255.133.624,31	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			134.759,60	600.427,40		735.187,00	19000133
101					2.788,75	2.788,75	19000133
147					200.000,00	200.000,00	19000133
						937.975,75	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO

100			98.630,35	206.463,17		305.093,52	19000133
101			8.372,00	1.106.778,23		1.115.150,23	19000133
						1.420.243,74	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				3.170.309,10		3.170.309,10	19000133
101			68.425,00	6.314.485,10		6.382.910,10	19000133
111			32.469,85	3.214.504,30		3.246.974,15	19000133
112			4.130,00	408.870,00		413.000,00	19000133
113		30.000,00	8.445.185,00	23.829.038,05		32.304.223,05	19000133
125				18.403.000,00		18.403.000,00	19000133
142				5.342.492,05		5.342.492,05	19000133
148				592.427,85		592.427,85	19000133
						69.855.336,30	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03968 FUNDO PENITENCIARIO FUPEN

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
123			400,00	5.896,00		6.296,00	19000133
						6.296,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			4.578.245,00	4.174.640,20		8.752.885,20	19000133
101			4.000,00	104.055,60		108.055,60	19000133
114			266.524,20			266.524,20	19000133
116			2.111.661,40	12.896.875,20		15.008.536,60	19000133
125				10.500.000,00		10.500.000,00	19000133
145			1.506.178,80			1.506.178,80	19000133
						36.142.180,40	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			70,00	1.974,00		2.044,00	19000133
101				81.901,05		81.901,05	19000133
116			38.998,05	171.702,00		210.700,05	19000133
						294.645,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			483.700,00	9.877.024,90		10.360.724,90	19000133
101				490.000,00		490.000,00	19000133
115				55.099,45		55.099,45	19000133
116				16.011.972,70		16.011.972,70	19000133
125				4.500.000,00		4.500.000,00	19000133
						31.417.797,05	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04400 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			45.310,30	65.916,90		111.227,20	19000133
125				737,50		737,50	19000133
						111.964,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			6.779,15	910.095,90		916.875,05	19000133
101		648,50		654.760,75		655.409,25	19000133
125				7.000,00		7.000,00	19000133
						1.579.284,30	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			12.427,45	104.022,80		116.450,25	19000133

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

						116.450,25	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.306.842,25	112.605,15		1.419.447,40	19000133
101			55.830,25	72.148,30		127.978,55	19000133
132				2.564.302,65		2.564.302,65	19000133
						4.111.728,60	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			407.815,87	404.154,10	1.025.874,75	1.837.844,72	19000133
125					52.032,75	52.032,75	19000133
147					2.788,75	2.788,75	19000133
						1.892.666,22	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				42.000,00		42.000,00	19000133
101			213.580,52	95.179,70		308.760,22	19000133
						350.760,22	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				122.347,75		122.347,75	19000133
101			949.616,85	139.120,10		1.088.736,95	19000133
						1.211.084,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			156.042,25	509.939,50		665.981,75	19000133
						665.981,75	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				114.499,70		114.499,70	19000133
101			360.085,85	253.852,90		613.938,75	19000133
						728.438,45	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			104.210,40	178.626,35		282.836,75	19000133
101			57.652,00	554.401,75		612.053,75	19000133
						894.890,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		15.000,00	48.221,15	425.784,75		489.005,90	19000133
						489.005,90	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132			223.138,65	5.521.397,35		5.744.536,00	19000133
						5.744.536,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				350,00		350,00	19000133
						350,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		85.000,00	6.823.267,50	151.756.224,50		158.664.492,00	19000133
124				392,00		392,00	19000133
125				13.857.900,00		13.857.900,00	19000133
						172.522.784,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			16.209,20	681.410,10		697.619,30	19000133
101			827.727,25	553.380,10		1.381.107,35	19000133
102				1.320.357,15		1.320.357,15	19000133
109				2.800,00		2.800,00	19000133
125				273.910,00		273.910,00	19000133
						3.675.793,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04962 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
130				112.000,00		112.000,00	19000133
						112.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			350,00	58.705,40		59.055,40	19000133
101			297.209,15	738.871,07		1.036.080,22	19000133
125				1.132.706,05		1.132.706,05	19000133
148				11.900,00		11.900,00	19000133
						2.239.741,67	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			210,00	18.613,53		18.823,53	19000133
101			60.670,75	322.379,25		383.050,00	19000133
						401.873,53	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			52.867,50	139.295,80		192.163,30	19000133
101			60,20	3.313,40		3.373,60	19000133
						195.536,90	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				168.414,40		168.414,40	19000133
101			126.441,00	281.582,70		408.023,70	19000133
102			2.499.603,05	105.700,00		2.605.303,05	19000133
125				258.825,70		258.825,70	19000133
142				974.006,60	24.000,00	998.006,60	19000133
147			605.246,95	101.500,00		706.746,95	19000133
						5.145.320,40	

ÓRGÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
131				362.609,80		362.609,80	19000133
						362.609,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				4.094.196,40		4.094.196,40	19000133
102				4.124.136,50		4.124.136,50	19000133
125				1.000.000,00		1.000.000,00	19000133
142				688.932,40		688.932,40	19000133
						9.907.265,30	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05762 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FEDIPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			7.000,00	12.486,25		19.486,25	19000133
						19.486,25	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			49.337,09	318.564,36		367.901,45	19000133
101			454,50	443.304,33		443.758,83	19000133
102				710.668,10		710.668,10	19000133
120				365.000,00		365.000,00	19000133
125				2.248.439,12		2.248.439,12	19000133
127			1.050,00	103.810,00		104.860,00	19000133
142				520.000,00	586.166,13	1.106.166,13	19000133
						5.346.793,63	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				956.200,00		956.200,00	19000133
101			19.632,55	9.200,80		28.833,35	19000133
103			10.048,41	262.500,00		272.548,41	19000133
						1.257.581,76	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		6.100,00	164.017,00	267.102,15	7.080,87	444.300,02	19000133
142				14.000,00		14.000,00	19000133
						458.300,02	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06532 CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			8.993,95	35.210,00		44.203,95	19000133
101		1.100,00	1.582,00	26.324,95		29.006,95	19000133
						73.210,90	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147					187.750,17	187.750,17	19000133
						187.750,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			12.950,00	20.188,00		33.138,00	19000133
101				39.865,00		39.865,00	19000133
125				8.024.660,00		8.024.660,00	19000133
142				8.777.827,10		8.777.827,10	19000133
						16.875.490,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			21.392,00	20.034,00		41.426,00	19000133
101			17.528,00	5.329.987,60		5.347.515,60	19000133
125				492.800,00		492.800,00	19000133
						5.881.741,60	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			23.575,60	194.247,55		217.823,15	19000133
125				456.041,60		456.041,60	19000133
142				1.190.000,00		1.190.000,00	19000133
						1.863.864,75	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			128.030,00	739.555,60		867.585,60	19000133
125				25.900,00		25.900,00	19000133
156			182,00	18.018,00		18.200,00	19000133
						911.685,60	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105			35.175,00	216.280,40		251.455,40	19000133
142				15.000,00		15.000,00	19000133
						266.455,40	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105			49.814,18	612.213,62		662.027,80	19000133
142				281.050,00		281.050,00	19000133
146			2.830,19	173.320,00		176.150,19	19000133
						1.119.227,99	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06961 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
138			577,50	53.812,50		54.390,00	19000133
						54.390,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			59.103,80	258.983,50	47.123,99	365.211,29	19000133
125				107.100,00		107.100,00	19000133
						472.311,29	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

101			1.081.301,55	1.142.886,15	2.224.187,70	19000133
104				3.268.368,25	3.268.368,25	19000133
105				211.756,30	211.756,30	19000133
120				12.003.400,15	12.003.400,15	19000133
125				57.422.062,03	57.422.062,03	19000133
142				15.542.240,00	15.542.240,00	19000133
					90.672.014,43	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07733 PARANA EDIFICACOES - PRED

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			42.388,50	113.439,90		155.828,40	19000133
						155.828,40	
						3.801.930.478,95	

ANEXO II
Nº controle: 19000101
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 84

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

CANCELA COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147					586.166,13	586.166,13	19000133
						586.166,13	
						586.166,13	

ANEXO I
Nº controle: 19000102
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 94

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					1.592,97	1.592,97	19000135
136					202.569,76	202.569,76	19000135
						204.162,73	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					22.962,94	22.962,94	19000135
						22.962,94	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					2.978,78	2.978,78	19000135
147					32.236,18	32.236,18	19000135
						35.214,96	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132			122.000,00			122.000,00	19000135
						122.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
131					70.000,00	70.000,00	19000135
						70.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					1.263,97	1.263,97	19000135
						1.263,97	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147					9,00	9,00	19000135
						9,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					344.269,54	344.269,54	19000135
101					213.941,73	213.941,73	19000135
125					829.360,90	829.360,90	19000135
147					70.000,00	70.000,00	19000135
						1.457.572,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					13.396,99	13.396,99	19000135
						13.396,99	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					19.729,38	19.729,38	19000135
						19.729,38	
						1.946.312,14	

13138/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 16 DE 15/02/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FRANCIELI APARECIDA FAUSTO				90	14/01/2014	13/01/2019	01/03/2019	29/05/2019
88723910	1	NAIII	155674911					

12955/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 43 DE 15/02/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JAIRO AMODIO ESTORILIO				90	20/01/1998	19/08/2002	18/02/2019	18/05/2019
36721880	2	NAC1	155919701					

13112/2019

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
034/2019	446/2018	531/2018	Proc. Adm. Disciplinar	Thiago Nóbrega de Almeida

12504/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
036/2019	899/2016	452/18	Proc. Adm. Disciplinar	Osmar de Albuquerque Pontes Junior

12458/2019

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
035/2019	546/2018	631/18	Proc. Adm. Disciplinar	Elaine Aparecida Ribeiro
029/2019	826/2018	---	Inquérito Policial	Tito Livio Barichello
042/2019	792/2018	---	Inquérito Policial	Leandro Farnese Teixeira

12226/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.181.659-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 020/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1484/2018, tipo menor preço, visando a Prestação de Serviços de controle de pragas, vetores, dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água, para o Hospital da Polícia Militar, Escola Superior da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Cientifica, Departamento da Polícia Civil, Policia Militar do Paraná, Secretária de Segurança Pública, todas no âmbito de Curitiba e Região Metropolitana, no qual se sagrou vencedora dos Lotes *01 e 09* a empresa, **AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E – CNPJ 77.576.478/0001-99**, apresentou o valor total de **R$ 57.773,64 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** dos Lotes *02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11* a empresa, **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – CNPJ 07.961.465/0001-58**, apresentou o valor total de **R$ 175.958,15 (cento e setenta e cinco reais novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, totalizando o processo em **R$ 233.731,79 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

13229/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.373.807-6

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 004/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1610/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de Saneantes para atender as necessidades do Hospital da Policia Militar, no qual se sagrou vencedora dos *Lotes 01 e 02* a empresa, **THE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 27.331.579/0001-21** apresentou o valor total de R$ 131.602,40 (cento e trinta e um mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos), totalizando o processo em **R$ 131.602,40 (cento e trinta e um mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

13226/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.563.748-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0073/2019-AJ/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **OMS ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 82.416.843/0001-38, visando a prestação de serviço de engenharia para diagnosticar as falhas do sistema elétrico do Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICCR, para atender às necessidades da SESP/CICCR, no valor de R$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais), conforme Termo de Referência de fls. 06/13 e Minuta de Contrato de fls. 110/120;

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019,

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária Resolução 65/2018-SESP

13275/2019

PORTARIA Nº 17/2019 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcio Borges de Macedo RG: 4.194.278-9, Fabio Luiz Correia da Rocha RG: 5.565.548-0 e Felipe Veronezi RG: 8.066.802-3, pertencentes ao Quadro QPPO Perito Oficial – Perito Criminal, para comporem a ***Comissão de Recebimento dos Equipamentos referente ao Plano de Trabalho do Convênio Federal 813.801/2014 – SENASP/MJ***, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e o Ministério da Justiça, visando implantação da Cadeia de Custódia da Polícia Científica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

13223/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 18/2019 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Juliana Luiza Mazaro**, RG nº 9.541.615-2, para exercer a Chefia do Núcleo de Toledo, do Instituto Médico-Legal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

13236/2019

Resolução n.º 049 / 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 6º do Decreto nº 11.614 de 07 de Julho de 2018, em razão da necessidade de regulamentar a transição dos Setores de Carceragem Temporários para o Departamento de Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN;

CONSIDERANDO que o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná vem se estruturando, desde logo, para a capacitação de agentes, bem como a substituição dos servidores temporários por efetivos, visando o exercício das atividades de escolta e transporte; CONSIDERANDO que o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná deverá se estruturar gradualmente para a absorção dos seis mil presos, adquirindo bens e serviços para fazer frente às necessidades das novas unidades;

CONSIDERANDO que a incorporação das unidades está aliada à programação de obras que, juntamente com outras políticas penitenciárias, permitirá o esvaziamento de presos em Delegacias de Polícia no ano de 2020;

CONSIDERANDO as tratativas para formalização de Termo de Ajustamento de Conduta no qual se destaca a necessidade de contratação de servidores efeitos em substituição aos temporários, os quais não podem exercer as funções típicas de agentes penitenciários ante a ausência de porte de arma de fogo e cursos de formação, o que, portanto, lhes impede de realizar serviço de escolta;

CONSIDERANDO as diversas ações judiciais que determinam a transferência de presos que são recusadas pelo COTRANSP e acabam ensejando em responsabilização dos gestores do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho composto por integrante(s) da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Ministério Público do Estado do Paraná para realização de estudo acerca da manutenção dos Comitês de Transferência de Presos instituídos por Resoluções da Secretaria de Justiça e atualmente vinculadas a esta Secretaria.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar as soluções que visem a gestão do fluxo de ingresso de presos no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

Art 2º As unidades incorporadas passarão a ser denominadas Cadeia Pública, na forma que segue:

I - Cadeia Pública de Paranaguá;
II - Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul;
III - Cadeia Pública de União da Vitória;
IV - Cadeia Pública de Pato Branco;
V - Cadeia Pública de Umuarama;
VI - Cadeia Pública de Paranavaí;
VII - Cadeia Pública de Maringá;
VIII - Cadeia Pública de Cornélio Procópio;
IX - Cadeia Pública de Jacarezinho;
X - Cadeia Pública de Guarapuava;
XI - Cadeia Pública de Cascavel;
XII - Cadeia Pública de Apucarana;
XIII - Cadeia Pública de Telêmaco Borba
XIV - Cadeia Pública de Toledo;
XV - Cadeia Pública de Cianorte;
XVI - Cadeia Pública de Arapongas;
XVII - Cadeia Pública de Campo Largo;
XVIII - Cadeia Pública de Rio Branco do Sul;
XIX - Cadeia Pública de Medianeira;
XX - Cadeia Pública de Guaíra;
XXI - Cadeia Pública de Rolândia
XXII - Cadeia Pública de Porecatu;
XXIII - Cadeia Pública de Assaí;
XXIV - Cadeia Pública de Ibaiti;
XXV - Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina;
XXVI - Cadeia Pública de Jaguariaíva;
XXVII - Cadeia Pública de Castro;
XXVIII - Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon;
XXIX - Cadeia Pública de Arapoti;
XXX - Cadeia Pública de Sengés;
XXXI - Cadeia Pública de Palmas;
XXXII - Cadeia Pública de Cambará;
XXXIII - Cadeia Pública de Andirá;
XXXIV - Cadeia Pública de Sarandi;
XXXV - Cadeia Pública de Curitiba - CIC;
XXXVI - Cadeia Pública Feminina de Londrina;
XXXVII - Cadeia Pública Masculina de Londrina.

Art. 3º As unidades destinam-se a abrigar presos provisórios, bem como presos definitivos que aguardam vagas para outros estabelecimentos penais do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, não sendo a elas aplicadas a Resolução n.º 436/2014 da Secretaria de Justiça, já que integram o Sistema Penitenciário.

§1º. Ao Diretor do DEPEN compete a fixação do número de vagas, a classificação dos presos, fixação de atividades a serem exercidas no local e a área de abrangência da unidade, preferindo-se a fixação de estabelecimentos regionais para custódia de presos.

§2º As Resoluções da Secretaria de Justiça que instituíram os COTRANSPs Regionais e Estadual não se aplicam no que se refere ao ingresso nas unidades incorporadas, bem como na transferência de presos entre estas e os demais estabelecimentos penais, sendo a gestão de responsabilidade do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná

§3º A comunicação de transferência será realizada, preferencialmente, de forma automática ao Poder Judiciário (vara de trâmite do processo), ao qual se disponibilizará ferramenta para consulta online do local onde se encontram os presos.

§4º As transferências serão monitoradas pelo COTRANSP Estadual, Central de Vagas, Poder Judiciário e Ministério Público, os quais terão amplo acesso aos documentos que embasarem a remoção de presos.

§5º O equilíbrio da porta de entrada e saída fica reestabelecido ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, o qual deverá promover integração com o Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública visando a conscientização das circunstâncias limitadoras de vagas.

Art 4º A gestão das Cadeias Públicas mencionadas na presente resolução será realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública, na forma estabelecida pelo Departamento Penitenciário.

§1º A segurança interna das unidades será de responsabilidade do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, o qual contará com apoio da Polícia Civil e Militar sempre que necessário para garantia da ordem pública.

§2º. No prazo máximo de dois anos deverão ser estruturados Grupos de Tranporte, Escolta e de Guarda Externa com objetivo de assumir as funções de guarda, escolta e transporte atualmente exercidas pelas forças policiais de segurança publica, as quais permanecem inalteradas, na forma como estabelecida nas Resoluções da Secretaria de Justiça.

§3º A realização de atividades de transporte, escolta e guarda por agentes penitenciários efetivos dependerá de regulamentação e treinamento que deverão ser realizados no interstício de dois anos.

Art 5º Os contratos de alimentação deverão ser apostilados para atender às necessidades do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, o qual será responsável por analisar a necessidade de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda existente. Parágrafo único. Independentemente da conclusão da incorporação, deverão ser firmados os contratos de alimentação com as empresas que venceram a licitação conduzida pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, organizando-se equipes de trabalho para fiscalização enquanto durar a transição.

Art 6º O ingresso de presos nas unidades descritas nesta Resolução se dará, independentemente da disponibilidade de vaga, mediante apresentação de Mandado de Prisão, o qual, assim como o respectivo Alvará de Soltura, poderá ser cumprido pelo Agente Penitenciário gestor da Cadeia Pública ou Chefe Regional de Cadeia Pública; ou Nota de Culpa com a anotação do processo judicial gerado após a comunicação do flagrante ao Poder Judiciário.

§1º A unidade deverá receber indivíduos presos na área de abrangência da região administrativa da cadeia pública, ainda que o Mandado de Prisão esteja vinculado à outra região/Estado, sendo vedada a transferência para SECAT da Polícia Civil.

§2º Com o preso deverá ser apresentado exame de lesões corporais realizado pelo Instituto Médico Legal ou, em Municípios onde não há unidade em funcionamento, documento equivalente emitido por médico da rede de saúde.

§3º Compete ao Diretor do Departamento Penitenciário a ampliação da abrangência da Comarca com o objetivo de regionalizar os estabelecimentos penais, observada a capacidade e segurança da unidade.

§4º O Diretor do Departamento Penitenciário poderá definir perfil de presos em cada unidade, devendo as forças de segurança estaduais e municipais apresentar o indivíduo preso no local indicado.

Art. 7º Os repasses orçamentários deverão, para fazer frente à despesa, ser apresentados pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná em procedimento autônomo.

Art. 8º É vedada a custódia de adolescente nas unidades mencionadas nesta Resolução, devendo ser mantidos conforme dispõe o artigo 123, *caput*, e 185, §1º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

n.º 8.069/90).
Art. 9º À Polícia Civil do Estado do Paraná compete:
I - Adotar as medidas para transferência integral ou parcial dos prédios incorporados, bem como de bens que, em comum acordo, possam ser cedidos para o efetivo exercício das atividades de custódia de presos;
II - Disponibilizar e garantir o funcionamento de dois computadores, internet e uma webcam no ambiente de carceragem das unidades incorporadas, observada a configuração para realização de WebAudiência com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
III - Nas unidades em que não há compartilhamento do imóvel, promover a transferência dos contratos de alimentação, energia elética, locação do imóvel, água/esgoto e internet ao DEPEN, entre outros, adotando medidas de continuidade que não prejudiquem o serviço público;
IV - Esvaziar os espaços do estabelecimento penal que eventualmente possuam bens apreendidos, devendo manter Policial Civil no local durante o tempo necessário para sua destinação final.
V - Indicar às forças de segurança onde deverão ser apresentados os adolescentes apreendidos nas Comarcas mencionadas nesta Resolução;
Art. 10 Ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná compete:
I - Incorporar ao seu patrimônio os bens disponibilizados pela Polícia Civil, zelando pela integridade e conservação;
II - Designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;
III - Designar e manter pessoal na unidade para o exercício das atividades inerentes ao DEPEN;
IV - Receber presos na forma estabelecida pelo Decreto Governamental, observada a vinculação do recebimento com o local da ocorrência (prisão);
V - Promover a celebração de convênios para o trabalho de presos;
VI - Gerenciar o sistema penitenciário com a finalidade de priorizar a regionalização de presos, esvaziando outras carceragens da Polícia Civil;
VII - Manter cronograma para o esvaziamento de todas as carceragens da Polícia Civil;
Art 11 A incorporação da Cadeia Pública se dará com a assinatura do Termo de Transmissão, devendo ser realizados todos os atos preparatórios, inclusive a inclusão dos presos no Sistema Informatizado do DEPEN, como forma de efetivar a implantação do Decreto Governamental.
Art 12 As decisões judiciais não se submetem aos Comitês de Transferências criados por Resolução da Secretaria de Justiça e, atualmente, afetas a esta Secretaria, cuja competência se restringe às transferências administrativas previstas no ato instituidor.
Art 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada uma ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento.
Curitiba, 18 de Fevereiro de 2019

General Luiz Felipe Kraemer Carbonell
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

13251/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN, com fulcro na Resolução 008/2019 – SESP de 02 de janeiro de 2019, no Decreto nº. 0155 de 14 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º. do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 11.169/2018, que estabelece diretrizes para ingresso de presos em Unidades Penais de Progressão, especialmente o contido em seu artigo 2º;

CONSIDERANDO que as Unidades de Progressão representam o efetivo tratamento penal necessário para a ressocialização de presos, de modo que o critério temporal é necessário para gerar rotatividade dentro do público carcerário, oportunizando que um número maior de sentenciados possam usufruir dos benefícios de ingressar em uma Unidade de Progressão;

CONSIDERANDO que na Unidade de Progressão o sentenciado deverá estudar e trabalhar simultaneamente, capacitando e preparando o indivíduo para o reingresso na sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar entre o contingente de presos aqueles que preenchem os requisitos legais para ingresso nas Unidades Penais de Progressão do Paraná;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Lei de Execuções Penais estabelece a atribuição do Diretor da Unidade para realização de trabalho externo, bem como é de competência do Diretor do DEPEN a destinação do preso em estabelecimentos penais do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a saída do preso para trabalho não é discricionaridade do Diretor, de modo que se traslada em um verdadeiro direito quando preenchido os requisitos legais. As interpretações da legislação devem ser sempre a favor do direito e não do Estado, que é quem faz a regra e portanto não pode prejudicar o cidadão com qualquer omissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Assessoria Jurídica do DEPEN, extraindo informações dos sistemas informatizados, elabore, sempre que necessário, listagem de presos sentenciados que possam atendar aos requisitos legais (artigo 2º, da Lei nº 11.169/2018) para ingresso no estabelecimento prisional.

§1º. Na medida da viabilidade técnica, deverá conter o nome do preso, o número do prontuário e data prevista de alcance do livramento da condicional ou progressão de regime, sem prejuízo da região em que se encontra.

§2º. A Assessoria Jurídica do DEPEN realizará análise do perfil mediante consulta no Sistema PROJUDI e Oráculo, observando a hediondez do crime, data base da progressão como critério cronológico e existência de mandado de prisão provisório.

§3º. Os detentos que constarem da listagem serão submetidos a análise pela Divisão de Inteligência, a qual deverá indicar eventual envolvimento com organização criminosa.

§4º. Com a resposta da Divisão de Inteligência, deverá a Assessoria Jurídica compilar as listas regionais remetendo-a à Central de Vagas, bem como cópia ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Estado do Paraná (GMF/TJPR).

§5º. As listas serão criadas em quantidade necessária para o preenchimento das vagas existentes, podendo ser suplantadas para atender à unidade.

§6º. Não serão conhecidos pedidos de inclusão fora da lista elaborada pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, sendo que eventuais consultas devem ser respondidas no sentido de ser informada a data-base do último preso que ingressou na unidade.

§7º. É vedado ao Diretor da Unidade de Progressão permitir o ingresso de qualquer indivíduo fora da listagem elaborada, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 2º. Havendo disponibilidade de vaga na Unidade de Progressão, a Central de Vagas encaminhará a relação de presos que deverão ser implantados, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias para o Diretor apresentar eventual oposição ao nome indicado.

§1º. A divisão jurídica da unidade deverá analisar os seguintes critérios:

I – Hediondez do crime constante da Carta de Guia de Recolhimento;

II – Critério temporal de progressão de regime ou livramento condicional entre 06 (seis) meses e 05 (cinco) anos;

III – Inexistência de mandado de prisão provisório;

IV – Anotação de faltas, ingresso em seguro, comportamento, bem como tudo aquilo que for necessário para garantia do funcionamento adequado da unidade destinada ao trabalho e estudo.

§2º. A oposição deverá ser justificada e inserida em protocolo digital autônomo, o qual, após parecer da Assessoria Jurídica, será submetido à apreciação da Direção do DEPEN;

§3º. *Incontinenti* à recusa oposta, a Central de Vagas indicará o próximo detento da lista para inclusão em substituição ao que foi rejeitado;

Art. 3º. Caberá à Direção do DEPEN definir o número de vagas de cada unidade, observada as características físicas do local e a segurança do

estabelecimento.

Art. 4º. Após a inclusão do preso na Unidade de Progressão, será o Juízo da Execução Penal comunicado via ofício pelo Diretor da Unidade.

§1º. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena (art. 37 da Lei de Execuções Penais), devendo o Juízo ser cientificado da implantação no canteiro de trabalho.

§2º. Caso o preso incluído na Unidade de Progressão não preencha o critério objetivo do artigo 37 da Lei de Execuções Penais, deverá a inclusão em canteiro de trabalho externo ser submetida à apreciação judicial.

Art. 5º. Em caso de sanção disciplinar ou incompatibilidade imediata, o preso será encaminhado *incontinenti* a unidade de triagem mais próxima, competindo à Central de Vagas definir, posteriormente, o local de custódia definitivo.

§1º. Na Unidade de Progressão de Piraquara, ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, deverá o preso ser encaminhado à Casa de Custódia de Piraquara – CCP.

§2º. Com a abertura de vaga, deverá a Central de Vagas proceder a inclusão de novo detento, observada a ordem estabelecida na listagem de aptos.

Art. 6º. Fica vetado o ingresso de presos nas Unidades Penais de Progressão que não cumprirem o estabelecido no Decreto n.º 11.169/2018, competindo aos Diretores das Unidades a revisão dos apenados que não se enquadrem nos requisitos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Parágrafo único. Encaminhe-se cópia ao GAESP/MP, GMF/TJPR e às Varas de Execuções Penais onde haja Unidade de Progressão em funcionamento (anexo VIII do CODJ).

Francisco Alberto Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

13489/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 052-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/ Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Jonas de Paula Viana, RG.4.057.191-4	Mem. 293/19 SR.Noroeste	Como Responsável pelo Almoxarifado da Superintendência Regional Noroeste, ficando dispensado o servidor Ademar Batista da Silveira, RG.1.666.172-4, por motivo de aposentadoria.	01/02/2019

Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.
por delegação Rui Vaz Barbosa
Chefe de Gabinete do Diretor-Geral

13133/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 001/2019 – S.R. NOROESTE

O Engenheiro Chefe da Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe regularmente conferidas,

RESOLVE**:**

Designar o servidor Paulo Roberto de Souza Brito, R.G. Nº 1.385.669-9, ocupante do cargo de Agente Profissional, portador do C.R.C./Pr. Nº 031699, para avaliar e emitir parecer sobre os recolhimentos de impostos e encargos sociais das notas fiscais e cumprimento das obrigações trabalhistas de todos os contratos sob fiscalização da Superintendência Regional Noroeste.

Dê-se conhecimento,
Cumpra-se
Maringá, 11 de fevereiro de 2019.

Octavio Jose Silveira da Rocha
Superintendência Regional

13238/2019

OF. DG-055 Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

À
SETAS SINAIS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

Pelo presente, encaminhamos a decisão proferida no processo protocolado sob n° 15.356.301-2, referente à conduta dessa empresa na execução do Contrato nº. 033/2018.

Anexamos cópia do Parecer nº. 02/2019-PJ, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Isto posto, esclarecemos que este documento vale como notificação expressa, para efeito de interposição de recurso, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento.

Atenciosamente,

João Alfredo Zampieri

Diretor-Geral.

Protocolo nº 14.795.331-3 e anexos

13514/2019

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 034-2019

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013

RESOLVE

Art. 1° SUBSTITUIR na Portaria nº 022/2018 **a servidora Silvia Rosa Rolim de Moura Januário**, **RG 4.547.292-2,** pela servidora Elaine Malinowski Davin, **R.G. 6.861.501-1,** permanecendo inalteradas as demais informações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

. Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

13395/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ÁGUAS PARANÁ

PORTARIA Nº 013/2019-GABINETE

O Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1°. Designar o seguintes servidores conforme determinação da Controladoria Geral do Estado do Paraná, através ofício nº 031/2019-GAB/CGE:

I - a servidora **PÉROLA MARIA DE LIMA SANTOS**, R.G. 1.464.289-7, como responsável pelo desempenho das funções pela Unidade de Controle Interno e/ou Agente de Controle Interno,

II - o servidor **EDUARDO DE BIAGI SILOS**, R.G. 3.514.806-0, como responsável pelo desempenho das funções de Agente de Transparência

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

e Ouvidoria; e
III - o servidor **JOSÉ THADEU B.M. DE LACERDA,** RG nº 1.149.560-5, como responsável pelo desempenho das funções de Agente de Integridade e Compiance.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2019.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto das Águas do Paraná

13515/2019

RESOLUÇÃO SEMA Nº 005/2019

Súmula: Revoga Portaria nº 281, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, designado pelo Decreto Estadual nº 403 de 30 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

Considerando a edição Portaria nº 281, de 30 de novembro de 2018, que trata de estabelecer modalidade de licença de forma simultânea,

Considerando que as modalidades de licenciamento devem estar em consonância com as normas federais ou editadas por lei;

RESOLVE:

Art.1.º Revogar a Portaria nº 281, de 30 de novembro de 2018, que instituiu a modalidade de licenciamento simultâneo, por vicio de ilegalidade.

Art.2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2019.

Marcio Nunes
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

13095/2019

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Agência Paraná de Desenvolvimento

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017
EXTRATO DOS EDITAIS DE DISPENSA E CONVOCAÇÃO Nº01/2019
O Diretor Presidente da Agência Paraná de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
1. DISPENSAR, a pedido, após cumprimento do aviso prévio até o dia 08 de março, o funcionário **VALMIR CÉSAR NOGUEIRA**, portador do CPF nº 561.706.379-00 e RG nº 6.083.066-5, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico – PI) e contratado nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para formação do quadro próprio de pessoal da Agência Paraná de Desenvolvimento.
2. CONVOCAR o candidato Bruno Antonio Banzato, aprovado e classificado em 2º lugar para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 3, 16, 17 e 18 e respectivos subitens do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2017.
Os editais estão disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.apdbrasil.org.br.
Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2019.
Diretor Presidente

13446/2019

Coordenação da Receita do Estado - CRE

RESOLUÇÃO SEFA N. 073/2019

SÚMULA: Revoga dispositivo da Resolução SEFA n. 020/2019, que altera a Resolução SEFA n. 1.042/2018, a qual dispõe sobre os procedimentos para fins de cumprimento, pelo estado do Paraná, das disposições contidas no Convênio ICMS n. 190, de 15 de dezembro de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal n. 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS n. 190, de 15 de dezembro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogado o art. 3º da Resolução SEFA n. 020, de 21 de janeiro de 2019, repristinando-se o § 2º do art. 6º da Resolução SEFA n. 1.042, de 2 de agosto de 2018.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2019.

Secretaria de Estado da Fazenda, Curitiba, 7 de fevereiro de 2019.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA.

13147/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 033, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa Coordenadores de Sede 2019 e revoga as Resoluções 335/2018 e 012/2019

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual n°. 136/2011, na Deliberação CSDP nº 05/2015 e na Instrução Normativa DPG nº 01/2014;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 15.478.173-0;

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 15.487.173-0;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar os artigos 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12, 23, 24 e 26, da Resolução DPG nº 335, de 18 de dezembro de 2018, e a Resolução DPG nº 012 de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A Resolução DPG nº 335, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Designar a Defensora Pública* ***Maísa Dias Pimenta*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Apucarana,*** *e como suplente a Defensora Pública* ***Renata Miranda Duarte.***

Art. 2º - *Designar a Defensora Pública* ***Camila Gonçalves de Souza Vilela*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Campo Mourão,*** *e como suplente a Defensora Pública* ***Thais Cristina Muniz Barreto****.*

Art. 3º - *Designar a Defensora Pública* ***Mariana Gonzaga Amorim*** *para exercer a Coordenadoria das Defensorias Públicas com atribuição para atender a* ***Casa da Mulher Brasileira****, e como suplente a Defensora Pública* ***Amanda Zanarelli Merighe.***

Art. 4º *– Designar o Defensor Público* ***Lucas de Castro Campos*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Cascavel****, e, como suplente o Defensor Público* ***Vinicius Santos de Santana****.*

Art. 5º *– Designar o Defensor Público* ***Leonardo Alvite Canella Rafael de Matos Souto*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Castro****, e como suplente o Defensor Público* ***Rafael de Matos Souto.***

Art. 6º - *Designar a Defensora Pública* ***Andressa Melo Fernandes*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Conélio Procópio****, e como suplente o Defensor Público* ***Leonardo de Aguiar Silveira****.*

Art. 7º - *Designar a Defensora Pública* ***Amanda Zanarelli Merighe*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição em* ***infância e juventude infracional****, e como suplente a Defensora Pública* ***Luciana Tramujas Azevedo Bueno****.*

Art. 8º - *Designar o Defensor Público* ***Alex Lebeis Pires*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição em* ***infância e juventude cível****, e como suplente a Defensora Pública* ***Maria Goretti Basilio.***

Art. 9º *– Designar o Defensor Público* ***Henrique Camargo Cardoso*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição em* ***execução penal****, e como suplente o Defensor Público* ***Guilherme Moniz Barreto de Aragão Dáquer Filho.***

Art. 10– *Designar o Defensor Público* ***Ricardo Menezes da Silva*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição* ***cível e de fazenda pública,*** *e como suplente a Defensora Pública* ***Camille Viera da Costa***.

Art. 11 - *Designar o Defensor Público* ***Dezidério Machado Lima*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Pública de Curitiba com atribuição em* ***Núcleo de Atendimento Inicial de Fanília***, *e como suplente a Defensora Pública* ***Margareth Alves Santos***.

Art. 12 - *Designar o Defensor Público* ***Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição em* ***Família,*** *e como suplente o Defensor Público* ***Lauro Gondim Guimarães***.

Art. 13 – *Designar o Defensor Público* ***Thiago Magalhães Machado*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição* ***Área Criminal***, *e como suplente o Defensor Público* ***Rapahel Gianturco***.

Art. 14 – *Designar o Defensor Público* ***Wisley Rodrigo dos Santos*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição* ***Tribunal do Júri,*** *e como suplente o Defensor Público* ***Vitor Eduardo Tavares de Oliveira***.

Art. 15 - *Designar a Defensora Pública* ***Ana Caroline Teixeira*** *para exercer a Coordenadoria das Defensorias Públicas com atribuição para atender o* ***fórum descentralizado do Boqueirão***, *e como suplente a Defensora Pública* ***Patrícia Rodrigues Mendes.***

Art. 16 – *Designar a Defensora Pública* ***Jeniffer Beltramin Scheffer*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender o* ***fórum descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba***.

Art. 17 – *Designar a Defensora Pública* ***Flora Vaz Cardoso Pinheiro*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender o* ***fórum descentralizado do Pinheirinho.***

Art. 18 – *Designar o Defensor Público* ***Tiago Bertão de Moraes*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender o* ***fórum descentralizado de Santa Felicidade***.

Art. 19 - *Designar o Defensor Público* ***Mauricio Faria Junior*** *para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender o* ***Tribunal de Justiça,*** *e como suplente o Defensor Público* ***Luis Gustavo Fagundes Purgato***.

Art. 20 – *Designar a Defensora Pública* ***Luiza Northfleet Przybylski*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Foz do Iguaçu***, *e como suplente o Defensor Público* ***João Vitor*** **Rozatti Longhi.**

Art. 22 - *Designar a Defensora Pública* ***Silvia Maria de Paula Nascimento*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Francisco Beltrão***.

Art. 22 - *Designar a Defensora Pública* ***Thatiane Barbieri Chiapetti*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Guarapuava***, *e como suplente a Defensora Pública* ***Mariela Reis Bueno***.

Art. 23 – *Designar o Defensor Público* ***Evandro Rocha Satiro*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Guaratuba***.

Art. 24 - *Designar a Defensora Pública* ***Renata Tsukada*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Londrina***, *e como suplente a Defensora Pública* ***Ana Carolina Oliveira Lanzillotta De Moraes*** .

Art. 25 – *Designar Defensor Público* ***Bruno Müller Silva*** *para exercer a Coordenadoria de* ***Maringá***, *e como suplente a Defensora Pública* ***Adriana Teodoro Shimni.***

Art. 26 – *Designar o Defensor Público* ***Ricardo Milbrath Padoim*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Ponta Grossa,*** *e como suplente a Defensora Pública* ***Ana Paula Costa Gamero Salem***.

Art. 27 – *Designar o Defensor Público* ***Renan Thomé de Souza Vestina*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***São José dos Pinhais,*** *e como suplente a Defensora Pública* ***Anna Carla da Costa Miguel Alves***.

Art. 28 – *Designar a Defensora Pública* ***Ana Luisa Imoleni Miola*** *para exercer a Coordenadoria Regional de* ***Umuarama****."*

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

13336/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 034, 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa membros para Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, e de acordo com as regras procedimentais estabelecidas nos artigos 205 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a existência de indícios de fatos ou circunstâncias que demandam maiores esclarecimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56-H do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná e o disposto no art. 325 da Lei Estadual 6174/70;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de n.º 15.128.260-1, dando conta da necessidade de maior apuração dos fatos referentes investigação disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Designar nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para melhor apurar as possíveis infrações funcionais contidas no Procedimento n.º 15.128.260-1 , indicando a Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** para a Presidência da Comissão, bem como os Defensores Públicos **MARTINA REINIGER OLIVERO** e **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como membros da Comissão, conforme artigo 207 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

Parágrafo único. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos dentro de 5 (cinco) dias de sua constituição, lavrando-se ao início o termo de indiciamento do averiguado.

Art. 2º. Caberá à Comissão, após a instrução necessária e caso reconheça a existência de ilícito administrativo, formular termo de indiciação, indicado o nome do indiciado e as disposições legais que entender transgredidas.

Parágrafo único: Após a oportunização de defesa escrita, a Comissão elaborará relatório final especificando, se for o caso, as disposições legais transgredidas e as sanções aplicáveis.

Art. 3º. Os trabalhos devem ser concluídos em 60 (sessenta) dias, de modo improrrogável.

Art. 4º. Fica à disposição da Comissão, para as diligências, a sala de reunião contígua à sala da Corregedoria-Geral, localizada no segundo andar da Sede Administrativa da Defensoria Pública no seguinte endereço: Rua Matheus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-010.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

13331/2019

PORTARIA 031/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio à Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a Defensora Pública abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Margareth Alves Santos	Defensor Público	31522599	12	20/05/2019	31/05/2019

Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

13291/2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE DIÁRIAS
18 DE FEVEREIRO DE 2019

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R$)
2270/2019	Pedro Tenorio Soares Vieira Tavares	06/02/2019	Dois Vizinhos	Salto do Lontra	111,03
TOTAL					**111,03**

13094/2019



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial